



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de locação de sistema de gestão de saúde**, a ser prestado de **forma contínua**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no pinheiros.es.gov.br, na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo a locação de sistema informatizado de gestão de saúde, destinado à modernização, organização e integração dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo funcionalidades essenciais como agendamento de consultas, gestão da farmácia básica com cadastro e controle de medicamentos, controle de transporte com cadastro de veículos, gerenciamento de agendas, prontuário eletrônico do paciente, almoxarifado, controle de contratos, entre outros módulos indispensáveis ao pleno funcionamento da rede municipal de saúde.
- 2.2. A adoção de um sistema integrado de gestão representa medida estratégica para o aprimoramento da administração pública, permitindo maior eficiência, transparência e controle das ações desenvolvidas no âmbito da saúde.
- 2.3. Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde ofertados à população. A implantação de um sistema informatizado possibilita a otimização dos atendimentos, redução de filas e tempo de espera, melhor organização das demandas, controle efetivo de estoques de medicamentos, rastreabilidade das informações clínicas por meio do prontuário eletrônico, além de proporcionar maior segurança e integridade dos dados dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.4. Destaca-se, que a gestão eficiente dos recursos públicos exige ferramentas que promovam o planejamento, o controle e a avaliação das políticas públicas de saúde, sendo assim, o sistema permitirá a geração de relatórios gerenciais, indicadores e dados estatísticos confiáveis, fundamentais para subsidiar a tomada de decisões, o monitoramento das ações e o cumprimento das exigências legais e dos órgãos de controle.
- 2.5. Portanto, a presente contratação revela-se imprescindível para garantir maior eficiência administrativa, melhoria na prestação dos serviços de saúde e atendimento adequado às necessidades da população, estando plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. Da especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
I - MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	
1	EMIÇÃO DE REQUISIÇÕES
1.1	Opção de informar o profissional que solicitou os procedimentos, através de um cadastro de profissionais
1.2	Cadastrar a tabela de preços de fornecedores do município. Essa tabela deverá ser por vigência e controlar o saldo dos procedimentos por grupo
1.3	Os Grupos da Tabela de Preços deverão ser os seguintes: Quantidade Total de Procedimentos, Valor Total dos Procedimentos, Quantidade Total de cada Procedimento, Valor Total de cada Procedimento;
1.4	Controlar as requisições de acordo com o saldo disponível para cada Procedimento de acordo com a tabela vigente e o grupo do procedimento na tabela. Caso o procedimento não tenha saldo, não poderá ser emitida uma requisição para o mesmo;
1.5	Listar somente os Procedimentos vigentes para o usuário selecionar;
1.6	Opção para o usuário informar a quantidade a ser liberada de cada procedimento;
1.7	Opção para o usuário informar a data e horário do agendamento do Procedimento no Fornecedor;
1.8	Opção para autorizar vários Fornecedores em uma única Requisição;
1.9	Quando o usuário informar um Procedimento, listar todos os Fornecedores autorizados dentro da Vigência a executar o mesmo e trazer o valor já liberado para cada um;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.10	Caso o Fornecedor selecionado seja um Consórcio Municipal, listar todos os Prestadores Credenciados dentro da Vigência a executar o Procedimento informado pelo Convênio do Consórcio. Essa lista deverá informar o Nome do Prestador e o Município que ele se localiza;
1.11	Ao informar o Município, listar o histórico com todas as liberações que já foram feitas anteriormente ao mesmo;
1.12	Controlar as cotas dos Procedimentos e liberar somente quando houver saldo dentro da vigência. Caso o usuário queira liberar em uma data futura, autorizar somente com uma senha que tenha permissão para autorizar;
1.13	Ao concluir a Requisição, imprimir uma requisição para cada Fornecedor autorizado;
1.14	Possibilidade de consultar as requisições já emitidas;
1.15	Possibilidade de reimprimir uma requisição;
1.16	Relatório de Procedimentos executados Por Fornecedor na forma analítica e sintética
1.17	Relatório de Procedimentos executados Por Requisição na forma analítica e sintética;
1.18	Relatório de Procedimentos executados Agrupados por Procedimento;
1.19	Relatório de Procedimentos informando o valor contratado, o valor da tabela SUS e a diferença para complementação de fundo;
1.20	Gerar um arquivo de produção para ser importado pelo sistema BPA do Ministério da Saúde. Essa produção deverá considerar todos os procedimentos liberados;
1.21	Possibilitar que o usuário libere procedimentos para fornecedores terceirizados do município e para prestadores do consórcio em um único atendimento. Após a conclusão, o sistema deverá emitir as requisições separadas para cada fornecedor e para cada prestador de acordo com o selecionado;
1.22	As tabelas de Procedimentos criadas neste módulo deverão estar vinculadas a um contrato cadastrado. A vigência da tabela deverá estar dentro da vigência do contrato e o valor disponibilizado para vigência deverá ser gerenciado para que não ultrapasse o valor do contrato, considerando o saldo remanescente do contrato de acordo com os faturamentos anteriores;
1.23	O sistema só deverá emitir requisições para os pacientes/profissionais/procedimentos que estejam de acordo com as regras de negócios definidas no SIGTAP;
1.24	Permitir assinar eletronicamente as requisições com o uso de um certificado digital do tipo A1 ou A3 padrão ICP Brasil. Validar se o certificado usado para assinar é de propriedade do usuário logado no sistema. Solicitar a confirmação da assinatura através do código PIN do certificado. Gerar um arquivo PDF assinado e armazená-lo em ambiente WEB que fique disponível para consulta pública através da chave de acesso da assinatura. Constar no arquivo um QR CODE que direcione



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	para o ambiente de consulta, constar as informações da assinatura eletrônica e a data e hora que o arquivo foi assinado;
1.25	Permitir assinar as requisições em lotes. As requisições poderão ser emitidas, mas não poderão ser impressas e autorizadas antes da assinatura eletrônica. O usuário autorizador poderá consultar as requisições emitidas que ainda não foram assinadas/autorizadas e realizar a assinatura/autorização em todas as requisições selecionadas. Após esse processo, o sistema deverá gerar um arquivo PDF individual para cada requisição e armazená-los em ambiente WEB para consulta pública no ambiente de consulta.
2	AGENDAMENTO DE CONSULTAS
2.1	Possibilitar a criação de agendas de atendimento para cada profissional que atenda nas Unidades de Saúde do Município (Médico, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo e demais profissionais de saúde);
2.2	Permitir a criação de agendas com horários de atendimento individualizados ou por ordem de agendamento;
2.3	Controlar a quantidade de vagas máxima por horário de atendimento de cada profissional;
2.4	Nas agendas de horários individualizados, criar os horários de forma automática de acordo com o tempo de atendimento estabelecido por cada profissional. Respeitar o horário inicial do atendimento e o horário final;
2.5	Ao selecionar uma agenda, apresentar todos os horários de atendimento daquela agenda e os pacientes que estão agendados para cada horário e quais horários ainda estão vagos;
2.6	Ao selecionar um profissional e uma unidade de saúde, apresentar a agenda do mês com uma legenda de cores onde seja possível identificar os dias de atendimento do profissional naquela unidade, e diferenciar os dias que possuem vaga e os dias que as vagas já estão esgotadas;
2.7	Permitir agendar um paciente clicando sobre o horário vago;
2.8	Permitir alterar os horários de Pacientes agendados;
2.9	Permitir a criação de tipos de agenda onde já será cadastrado um padrão de atendimento com a condição avaliada (CID/CIA), local de atendimento e procedimento SIGTAP. Ao atender um paciente com esse tipo de atendimento, garantir que todas as condições informadas sejam preenchidas automaticamente no atendimento do profissional
2.10	Ao agendar o paciente, permitir registrar uma senha de atendimento do paciente para ser usada durante todo o processo de atendimento (triagem, consulta, medicação, etc);
2.11	Permitir chamar a senha do paciente através de um Monitor/TV, com anúncio do paciente, da senha, do setor e do consultório, de acordo com o item 16;
2.12	Controlar o status dos agendamentos permitindo gerenciar as consultas agendadas, confirmadas, canceladas e atendidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

2.13	Permitir a autoconfirmação dos agendamentos;
2.14	Permitir registrar observações no ato do agendamento que serão visualizadas na lista de agendados;
2.15	Permitir a triagem dos pacientes agendados;
2.16	Permitir reservar horários para gestantes, crianças e atendimentos de urgência;
2.17	Ao triar o paciente, permitir direcioná-lo para atendimento de urgência, atendimento no dia ou atendimento agendado, seguindo todos os protocolos do Ministério da Saúde e da Planificação da Atenção Primária. Garantir que essa informação será transmitida para o Ministério da Saúde;
2.18	Permitir a criação de Grupos de Pacientes;
2.19	Permitir o agendamento dos Grupos de Pacientes criados, possibilitando a seleção dos pacientes desejados dentro desse grupo;
2.20	Permitir a transferência de uma agenda informando uma nova data para o atendimento dos pacientes da agenda selecionada;
2.21	De acordo com o andamento do atendimento dos pacientes, atualizar o status da agenda;
2.22	Nos casos em que o profissional não atender o paciente agendado pelo sistema, permitir que seja feito um fechamento da agenda informando a situação final dos atendimentos (Atendidos, faltosos, etc.) para que seja realizado um correto faturamento dos atendimentos da agenda;
2.23	Permitir o lançamento de ficha de atendimento individual e ficha de atendimento odontológico diretamente da agenda selecionando o paciente desejado;
2.24	Imprimir a mapa de atendimento com a lista de pacientes agendados para a data selecionada;
2.25	Possibilidade de Clonar a programação semanal do profissional para as demais semanas de forma automática;
2.26	Possibilitar o agendamento de suplentes caso o nº máximo de atendimentos do horário se esgote;
2.27	Demonstrar no ato do agendamento, um quadro com o nº total de vagas, vagas preenchidas e vagas disponíveis da unidade de atendimento e de todas as unidades;
2.28	Ao agendar o paciente, possibilitar o acesso ao histórico de atendimento do cidadão;
2.29	Impressão do comprovante de agendamento em impressora autenticadora;
2.30	Possibilitar a reimpressão do comprovante de agendamento;
2.31	Não permitir alterações nos agendamentos com data inferior a do dia atual;
2.32	Gerar um arquivo de produção para ser importado pelo sistema BPA/SIA do Ministério da Saúde OU E- SUS. O sistema deverá verificar de forma automática o instrumento de registro dessa produção e garantir que o atendimento não seja enviado em duplicidade (Produção Ambulatorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	X Produção da Atenção Básica). Essa produção deverá considerar somente as consultas realizadas;
2.33	Relatório de consultas agrupadas por profissional e por procedimento, possibilitando ao usuário informar o período desejado e a situação das consultas.
2.34	Permitir o lançamento de procedimentos avulsos realizados pelo profissional disponibilizando a lista de procedimentos do SIGTAP ou do ESUS (Fichas de Procedimentos e Atendimento Individual), de acordo com a escolha do usuário. Os procedimentos listados deverão ser compatíveis com o CBO do profissional de acordo com a tabela vigente do SIGTAP. Os procedimentos lançados nesta tela deverão ser exportados para a produção do E-Sus, atendendo a todos os campos solicitados pela ficha de atendimento individual e ficha de procedimentos, dispensando qualquer tipo de realimentação posterior. Os procedimentos também deverão ser exportados para o BPA/SAI gerenciamento a competência da sua transmissão evitando que o mesmo seja enviado em duplicidade de competências.
2.35	Relatório de Auditoria que conste todos os atendimentos por CNES, CNS do profissional, CBO e Procedimentos informando os atendimentos lançados, a situação do atendimento e a situação perante a produção BPA/SAI.
2.36	Notificar o cidadão via SMS e e-mail da sua consulta e permitir que a confirmação do cidadão seja realizada via SMS;
2.37	Permitir o agendamento e a confirmação de consultas via aplicativo do Cidadão.
2.38	Permitir fazer o controle de senha pelo painel de senha e chamar os pacientes em monitor/televisor de acordo com o tipo de atendimento.
3	FARMÁCIA BÁSICA
3.1	Cadastro dos Medicamentos;
3.2	Classificar os medicamentos por Tipo de Prescrição, Forma Farmacêutica, Modo de Administrar e Classificação Terapêutica;
3.3	O medicamento deverá permitir a inclusão de diversas classes terapêuticas;
3.4	Gerenciar o estoque de medicamentos por unidade de atendimento;
3.5	Gerenciar o estoque de medicamentos por lote;
3.6	Gerenciar o vencimento de cada lote;
3.7	Gerenciar o estoque disponível na Farmácia Básica e no Almoxarifado, permitindo ao usuário visualizar a qualquer momento, principalmente no ato da dispensação, o estoque disponível em cada local e o estoque total;
3.8	Bloquear um lote de medicamento de uma unidade de atendimento impossibilitando a dispensação;
3.9	Entrada de Medicamentos por unidade de atendimento e fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

3.10	Possibilidade de informar o tipo de aquisição dos medicamentos: Licitação, Dispensa de Licitação, Laboratórios Oficiais ou SERP;
3.11	Informar o valor unitário pago por cada medicamento no ato da compra;
3.12	Informar o lote e vencimento do mesmo no ato da entrada de medicamentos;
3.13	Informar a quantidade de medicamentos direcionada para a farmácia e para o almoxarifado no ato da entrada dos medicamentos;
3.14	Dispensação de Medicamentos por unidade de atendimento;
3.15	A unidade de atendimento deverá estar vinculada ao usuário logado no sistema, não permitindo ao mesmo que altere a unidade, a não ser que o mesmo esteja cadastrado em mais de uma unidade;
3.16	No ato da dispensação de medicamentos, fornecer um histórico com todos os medicamentos dispensados anteriormente para o paciente em ordem decrescente da data da dispensação;
3.17	No ato de dispensação de medicamentos, fornecer um histórico de todas as consultas agendadas para o paciente em ordem decrescente de data da consulta;
3.18	Ao dispensar o medicamento, gerenciar a saída por lote;
3.19	Ao dispensar um lote de um medicamento, informar ao usuário da existência de lotes com vencimento anterior ao dispensado, caso exista;
3.20	Ao dispensar um lote de um medicamento, verificar a validade do lote e informar ao usuário caso o mesmo já esteja vencido;
3.21	Permitir a dispensação somente dos lotes que estejam liberados;
3.22	Ao dispensar um lote de um medicamento, informar o estoque disponível na farmácia e no almoxarifado;
3.23	Ao dispensar um lote de um determinado medicamento, verificar se a quantidade em estoque na farmácia é suficiente para atender a quantidade dispensada;
3.24	Emitir etiquetas de código de barras para serem coladas nos medicamentos;
3.25	Identificar o medicamento e o lote na dispensação usando a leitura da etiqueta de código de barras gerada pelo sistema;
3.26	Transferência do estoque de Medicamentos entre as unidades de atendimento;
3.27	Transferência do estoque de medicamentos entre o estoque da farmácia e do almoxarifado e vice-versa de uma mesma unidade;
3.28	Gerenciar o empréstimo de medicamentos para outras pessoas jurídicas;
3.29	Gerenciar a devolução de empréstimo de medicamentos concedida a pessoas jurídicas;
3.30	Gerenciar o empréstimo de medicamentos de outras pessoas jurídicas feitas ao município;
3.31	Gerenciar a devolução de medicamentos do município a outras pessoas jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

3.32	Possibilitar que a devolução de um medicamento X possa ser feita por outro Y;
3.33	Possibilitar que a devolução de um medicamento X possa ser feita por outros Y, K e Z;
3.34	Demonstração do movimento do estoque do medicamento. A demonstração deverá trazer todas as entradas, dispensações transferências e acertos realizados a partir de uma data informada pelo usuário. A demonstração poderá ser de um lote do medicamento ou do estoque total;
3.35	Relatório do cadastro de medicamentos;
3.36	Relatório de compras realizadas;
3.37	Relatório de sugestão de compras trazendo o estoque disponível, qtd vencida, quantidade a vencer nos próximos 6 meses, quantidade a vencer de 6 meses a 1 ano, estoque mínimo, consumo diário, prazo para consumo do estoque disponível, sugestão de compra e valor unitário da última compra;
3.38	Relatório de dispensação de medicamentos agrupados por paciente, por período, por forma farmacêutica e por medicamento;
3.39	Relatório do Estoque de medicamentos detalhado e por classe terapêutica;
3.40	Relatório de medicamentos vencidos, considerando um prazo para vencimento informado pelo usuário;
3.41	Controle de doação de medicamento;
3.42	Relatório de doações efetuadas;
3.43	Controlar o estoque mínimo do medicamento considerando o prazo de compra do município como parâmetro;
3.44	Ao dispensar um medicamento informar ao usuário que o estoque mínimo do medicamento foi atingido;
3.45	Impressão do movimento de estoque dos medicamentos controlados para serem encadernados como livro de movimentação do estoque;
3.46	Possibilidade de atender uma prescrição de medicamento efetuada pelo médico no MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO;
3.47	Informar ao usuário quando a última dispensação de medicamento do paciente estiver dentro de um período de tempo inferior ao determinado pelo município;
3.48	Possibilitar a dispensação de medicamentos em cada unidade de atendimento do município de forma online;
3.49	Possibilitar as Unidades de Atendimento que possuírem medicamentos efetuarem os pedidos via sistema;
3.50	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar a qual unidade de atendimento será destinado o pedido;
3.51	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o funcionário responsável pela elaboração do pedido;
3.52	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o prazo de consumo do pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

3.53	Na elaboração do pedido, informar ao usuário o estoque disponível do medicamento na unidade de atendimento para qual se destina o pedido;
3.54	Caso o estoque disponível na unidade de destino seja insuficiente para atender a quantidade solicitada, informar para o usuário, mas permitir incluir assim mesmo o medicamento no pedido;
3.55	Informar para o usuário a situação atual do pedido;
3.56	Permitir que o usuário salve o pedido e abra posteriormente e que só seja enviado para a unidade de destino quando o usuário permitir;
3.57	Assim que o pedido de medicamentos for enviado pelo usuário, os usuários que tem acesso ao módulo da farmácia deverão receber um alerta do sistema e sempre que acessarem o sistema até que o mesmo seja atendido;
3.58	Informar para o usuário uma relação dos pedidos em aberto destinados a sua unidade de atendimento;
3.59	Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário a lista de medicamentos solicitados pela unidade remetente;
3.60	Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário o estoque disponível do medicamento na sua unidade, o estoque na unidade remetente, a quantidade solicitada pelo remetente, a quantidade já atendida (o sistema deverá permitir que seja informado medicamentos de lotes diferentes), o estoque mínimo do medicamento na unidade, o prazo em dias para consumo do estoque disponível, e informar o consumo diário do medicamento, ambas as informações da unidade destinatária que irá atender o pedido;
3.61	Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, disponibilizar para o usuário o estoque disponível na farmácia e no almoxarifado e permitir que o usuário retire o medicamento de ambos;
3.62	Transmitir as Informações Pertinentes a movimentação do estoque ao Ministério da Saúde dispensando a instalação e utilização do Hórus.
3.63	Permitir a importação da lista de medicamentos Básica e Estratégica do Hórus, disponibilizada pelo Ministério da Saúde;
3.64	Permitir o envio das informações diretamente para o WEBSERVICE do Ministério da Saúde, dispensando a alimentação do Hórus;
3.65	Permitir consultar a comprovação de integridade dos dados enviados para o WEBSERVICE do Ministério da Saúde, visualizando a quantidade processada pelo mesmo.
3.66	Permitir o controle de medicamentos manipulados e possibilitar a impressão de etiquetas.
3.67	Permitir o envio de medicamentos para pontos de consumo registrando a saída do estoque de origem.
3.68	Permitir o registro de receitas não atendidas na sua totalidade ou parcialmente gerando um relatório de demanda reprimida.
3.69	Permitir o registro do tipo de receita atendida (SUS, Particular ou Portaria 344).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

3.70	Gerenciar a dispensação por grupo de pacientes (Diabéticos, hipertensos, etc.). Esses grupos serão criados pelo usuário de acordo com a necessidade.
3.71	Relatório de Indicadores por Quantitativos, Atenção Primária, Receitas Atendidas, Dispensações e por Grupo de Dispensação.
3.72	Permitir fazer o controle de senha pelo painel de senha e chamar os pacientes em monitor/televisor.
4	TRANSPORTE SANITÁRIO
4.1	Cadastro dos Veículos;
4.2	Controlar o agendamento de passageiros para os veículos de acordo com a capacidade de ocupação;
4.3	Possibilitar agendar uma viagem para um paciente com acompanhante;
4.4	Emissão do comprovante de agendamento de viagem em impressora autenticadora;
4.5	Cadastro de Pontos de Embarque e Desembarque de passageiro;
4.6	Processamento e Impressão do Roteiro das Viagens Agendadas por veículo, informando para o motorista a rota de coleta dos passageiros em ordem de ponto de embarque;
4.7	Possibilitar ao usuário agendar uma viagem de ida e volta, somente ida ou somente volta e controlar a quantidade de vagas disponíveis para cada situação;
4.8	Possibilidade de informar o horário que o paciente deve estar no destino, o local de embarque e desembarque na ida e o local de embarque e desembarque na volta;
4.9	Apresentar a agenda de cada veículo em um calendário que represente todo o ano selecionado pelo usuário representando a ocupação de cada veículo através de uma legenda de cores que demonstre: vagas esgotadas, vagas de ida e volta, apenas vagas de ida e apenas vagas de volta para cada dia do ano;
4.10	Ao agendar uma viagem, mostrar para o usuário todas as pessoas que já estão agendadas para a viagem selecionada;
4.11	Controlar a situação do agendamento, possibilitando a confirmação da viagem e o cancelamento;
4.12	Demonstrar para o usuário, no ato do agendamento, a quantidade de vagas disponíveis para o veículo. Demonstrar vagas de ida e volta, somente ida e somente volta;
4.13	Gerar arquivo magnético de todas as viagens realizadas de acordo com o que determina o SIGTAP gerando um procedimento a cada 50 km transportado por paciente e por acompanhante e enviar para o BPA/SIA;
4.14	Cadastro de Motoristas com informações da CNH;
4.15	Emitir alerta aos usuários do Módulo Transporte quando estiver próximo do vencimento da CNH ou quando já estiver vencida;
4.16	Cadastro de Produtos e Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

4.17	Emissão de requisição de autorização de abastecimento dos veículos com informações do veículo autorizado, placa do veículo, tipo de combustível, fornecedor autorizado, motorista autorizado, quantidade do abastecimento (Completar tanque, qtde de litros ou valor total);
4.18	Gerenciamento dos abastecimentos possibilitando controlar: A data do abastecimento, o horário, quilometragem do veículo, o número da NF, a série da NF, o veículo abastecido, o fornecedor, o combustível, a quantidade, o valor unitário, o valor total, o motorista e observações que sejam necessárias de serem informadas no ato do lançamento;
4.19	Ao informar um abastecimento, o sistema deverá disponibilizar ao usuário selecionar a requisição de autorização emitida que originou o abastecimento. As autorizações que já forem selecionadas não deverão ficar disponíveis ao usuário;
4.20	Gerenciamento da manutenção dos veículos controlando: O veículo, o tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), a data da manutenção, o número do processo que acoberta tal manutenção, a quilometragem do veículo, o fornecedor, o valor total da manutenção, os produtos e serviços utilizados e realizados com suas respectivas quantidades, valores unitários e totais;
4.21	Relatório de viagens por período, por ano, por destino, por cidadão e por viagem;
4.22	Relatório de manutenção dos veículos;
4.23	Relatório de abastecimento dos veículos;
4.24	Registrar todas as viagens realizadas pelos veículos constando o destino, data e hora da saída, data e hora do retorno, o motorista, a quilometragem rodada e o motivo da viagem;
4.25	Relatório que demonstre as viagens realizadas com cada abastecimento realizado informando a data e hora da saída, o destino, o motorista, a data e hora do retorno, a km rodada, o custo da viagem e o consumo do veículo;
4.26	Imprimir a planilha de controle de viagens em branco para o motorista registrar informações de destino, data e hora da saída, retorno, Km Final e abastecimentos realizados durante a viagem;
4.27	Notificar o cidadão via SMS e e-mail da data de sua viagem e permitir que a confirmação do cidadão seja realizada via SMS;
5	EMIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MUNICIPAL
5.1	Cadastro de munícipes integrado ao barramento do webservice do cartão nacional de saúde;
5.2	Possibilitar a captura imediata da foto do munícipe no ato do cadastro através de uma webcam;
5.3	Possibilitar a impressão da Carteira de Identidade Municipal com o layout definido pelo município;
5.4	Gerenciar a quantidade de cartões que já foram impressos para cada munícipe;
5.5	Informar o funcionário responsável pelo cadastro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

5.6	Controlar a situação do cadastro do munícipe;
5.7	Gravar um log de alterações da situação do cadastro;
5.8	Possibilitar ao usuário filtrar os cadastros para impressão do cartão por período do cadastro, por funcionário responsável pelo cadastro, por agente comunitário responsável pela família e pela data de nascimento do munícipe;
5.9	Permitir a impressão de vários cartões de uma única vez;
5.10	Visualizar as principais informações do munícipe inclusive sua foto na tela de impressão do cartão.
6	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
6.1	Ao atender o paciente, disponibilizar informações de data de nascimento, idade, sexo, tipo sanguíneo, doenças e medicamentos de uso contínuo e histórico de consultas anteriores;
6.2	Disponibilizar um histórico com informações de todos os atendimentos registrados no prontuário do paciente e possibilitar filtrar somente os registros do usuário conectado;
6.3	Exibir histórico de laudo de exames já realizados informando o exame, a data, o profissional que registrou e as informações registradas referente ao exame;
6.4	Possibilitar o registro de laudos de exames fornecendo as máscaras de digitação para exames comuns como hemograma, urina, fezes, bioquímicos, etc;
6.5	Disponibilizar histórico de exames requisitados para o paciente informando a data, o exame, a quantidade, o profissional requisitante e comentários realizados;
6.6	Exibir histórico de medicamentos retirados na farmácia básica;
6.7	Exibir histórico de medicamentos prescritos para o paciente;
6.8	Exibir histórico de anamneses;
6.9	Exibir gráficos evolutivos de peso, altura, perímetro cefálico, pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura, saturação de O ₂ e glicemia;
6.10	Exibir histórico de atestados médicos expedidos informando a data e o profissional que expediu;
6.11	Exibir histórico de encaminhamentos informando a data, o profissional que encaminhou, o destino e a especialidade encaminhada;
6.12	Registrar as informações de anamnese: Queixa principal, sintomas, histórico da doença atual, conduta adotada, CID, peso, altura, perímetro cefálico, circunferência abdominal, IMC, pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura, saturação de O ₂ , glicemia em jejum e pós-prandial;
6.13	Permitir ao profissional requisitar exames informando se o município terceiriza ou executa o exame;
6.14	Permitir a requisição de exames através de grupos pré-definidos;
6.15	Possibilitar ao profissional informar se o exame requisitado é rotina, urgência ou emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

6.16	Permitir ao profissional prescrever medicação avulsa ou selecionar um medicamento existente na farmácia básica possibilitando sua busca pelo princípio ativo ou pela classe terapêutica;
6.17	Ao prescrever um medicamento, possibilitar ao profissional montar posologias e salvá-las para uso posterior;
6.18	Ao prescrever um medicamento, possibilitar ao profissional informar se o mesmo é de alto custo e caso seja, imprimir o formulário padrão do SUS para requisição do medicamento, possibilitando ao usuário informar todos os dados solicitados pela ficha;
6.19	Possibilitar o registro de alergias e outras observações que deverão alertar o usuário sempre ao iniciar o atendimento ao paciente;
6.20	Disponibilizar um histórico de alergias e observações registradas por todos os profissionais;
6.21	Permitir ao profissional registrar todos os procedimentos executados no paciente de acordo com regras estabelecidas pelo SIGTAP. O procedimento padrão sempre deverá vir informado quando o atendimento provier de um agendamento prévio;
6.22	Permitir a impressão do prontuário completo de atendimento do paciente;
6.23	Ao concluir o atendimento do paciente, permitir a impressão do formulário padrão do SUS para a execução de procedimentos Individualizados;
6.24	Permitir a emissão de atestados médicos através de mala direta;
6.25	Emitir a requisição de exames solicitados;
6.26	Emitir a receita de medicamentos prescritos separando os medicamentos da farmácia básica do que terá que ser comprado pelo paciente;
6.27	Permitir encaminhar o paciente para um especialista e realizar a impressão da guia de encaminhamento;
6.28	Todas as informações solicitadas pela ficha de atendimento individual do E-Sus, deverão estar englobadas pelo prontuário e disponíveis de forma fácil para preenchimento do profissional no ato do atendimento ao paciente dispensando o preenchimento de qualquer outra informação posteriormente. As informações padrões já deverão ser dispensadas e preenchidas de forma automática;
6.29	No ato da prescrição de medicamentos no atendimento médico, o sistema deverá disponibilizar ao médico informações de estoque da farmácia básica, bem como os medicamentos por classe terapêutica;
6.30	Gerenciamento de Internação, possibilitando consulta de informações quanto ao paciente, lançamento de procedimentos de enfermagem, medicamentos prescritos e aplicados, bem como materiais consumidos;
6.31	Os Medicamentos prescritos deverão ser visualizados de forma automática pela farmácia básica no ato da dispensação do medicamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

6.32	Ao prescrever um exame realizado pelo laboratório municipal, constar na requisição do exame a datada coleta dos materiais, processada em conformidade com a cota diária do laboratório municipal;
6.33	Recurso de Encaminhamento ou Internação de Paciente pelo médico na própria manipulação da consulta;
6.34	Gerenciamento de Internações disponível em todos os setores para alimentação e consulta de Informações relacionadas aos mesmos;
6.35	Disponibilizar ao médico opção de agendamento de consulta de retorno no ato do atendimento de acordo com sua agenda de atendimentos;
6.36	Gerenciar as Gestantes, informando as semanas de gestação, sexo do bebe, nome e data de nascimento;
6.37	Possibilitar ao médico salvar um atendimento como padrão e aplicá-lo a outros atendimentos que o paciente apresente o mesmo CID;
6.38	Possibilitar o atendimento de Nutricionistas, fornecendo a emissão da dieta alimentar do paciente;
6.39	Possibilitar o atendimento de Fisioterapeutas, contendo o histórico evolutivo do paciente;
6.40	Gerar um arquivo de produção para ser importado pelo sistema BPA do Ministério da Saúde. Essa produção deverá considerar todas as consultas realizadas, inclusive dos nutricionistas e fisioterapeutas. A produção deverá ser gerada tanto para procedimentos consolidados como individualizados e separar por CNES da Unidade em que o profissional atendeu;
6.41	Todos os atendimentos deverão ser exportados para o e-sus, de acordo com o layout de integração disponibilizado pelo Ministério da Saúde;
6.42	Distinguir se o atendimento deverá ser faturado pela produção ambulatorial (BPA/SIA) ou para o ESUS (Produção da Atenção Básica);
6.43	Emissão da Prescrição de Medicamentos em formato PDF assinado eletronicamente por certificado digital compatível com o tipo A1 e A3 no padrão ICP BRASIL. O arquivo deverá ser gerado, assinado e armazenado de forma automática pelo próprio sistema. Deverá constar no rodapé informações sobre a assinatura eletrônica e a chave pública para identificação e validação do arquivo. Deverá constar o QR CODE com o endereço que direcione para o validador web;
6.44	Emissão da Receita de Controle Especial de Medicamentos em formato PDF assinado eletronicamente por certificado digital compatível com o tipo A1 e A3 no padrão ICP BRASIL. O arquivo deverá ser gerado, assinado e armazenado de forma automática pelo próprio sistema. Deverá constar no rodapé informações sobre a assinatura eletrônica e a chave pública para identificação e validação do arquivo. Deverá constar o QR CODE com o endereço que direcione para o validador web;
6.45	Emissão do LME (Laudo de Medicamentos Especializados) em formato PDF assinado eletronicamente por certificado digital compatível com o tipo A1 e A3 no padrão ICP BRASIL. O arquivo deverá ser gerado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	assinado e armazenado de forma automática pelo próprio sistema. Deverá constar no rodapé informações sobre a assinatura eletrônica e a chave pública para identificação e validação do arquivo. Deverá constar o QRCODE com o endereço que direcione para o validador web;
6.46	Emissão da Requisição de Exames em formato PDF assinado eletronicamente por certificado digital compatível com o tipo A1 e A3 no padrão ICP BRASIL. O arquivo deverá ser gerado, assinado e armazenado de forma automática pelo próprio sistema. Deverá constar no rodapé informações sobre a assinatura eletrônica e a chave pública para identificação e validação do arquivo. Deverá constar o QRCODE com o endereço que direcione para o validador web;
6.47	Emissão da Requisição de Mamografia no layout do Ministério da Saúde em formato PDF assinado eletronicamente por certificado digital compatível com o tipo A1 e A3 no padrão ICP BRASIL. O arquivo deverá ser gerado, assinado e armazenado de forma automática pelo próprio sistema. Deverá constar no rodapé informações sobre a assinatura eletrônica e a chave pública para identificação e validação do arquivo. Deverá constar o QRCODE com o endereço que direcione para o validador web;
6.48	Emissão da Requisição de Exame Citopatológico (Colo Uterino) no layout do Ministério da Saúde em formato PDF assinado eletronicamente por certificado digital compatível com o tipo A1 e A3 no padrão ICP BRASIL. O arquivo deverá ser gerado, assinado e armazenado de forma automática pelo próprio sistema. Deverá constar no rodapé informações sobre a assinatura eletrônica e a chave pública para identificação e validação do arquivo. Deverá constar o QRCODE com o endereço que direcione para o validador web;
6.49	Emissão de Atestados em formato PDF assinado eletronicamente por certificado digital compatível com o tipo A1 e A3 no padrão ICP BRASIL. O arquivo deverá ser gerado, assinado e armazenado de forma automática pelo próprio sistema. Deverá constar no rodapé informações sobre a assinatura eletrônica e a chave pública para identificação e validação do arquivo. Deverá constar o QRCODE com o endereço que direcione para o validador web;
6.50	Garantir que a lista de CID's / CIAP's relacionadas a Gravidez seja usada somente em gestantes com a ficha de acompanhamento aberta, evitando perda dos indicadores de desempenho;
6.51	Garantir que a lista de CID's / CIAP's relacionados ao Hipertenso seja usado somente para indivíduos que estejam com esta condição de saúde registrada em seu cadastro;
6.52	Garantir que a lista de CID's / CIAP's relacionados ao Diabético seja usado somente para indivíduos que estejam com esta condição de saúde registrada em seu cadastro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

6.53	Apresentar lista de exames que já foram solicitados ou autorizados para o paciente constando a data mais recente da solicitação/autorização. Permitir o registro do resultado do exame. O resultado deverá permitir a formatação de todos os campos específicos do exame. Apresentar histórico de solicitações/autorizações do exame e um gráfico que demonstre as datas que o exame foi realizado e a evolução do resultado. O gráfico deverá ser para cada campo de resultado do exame;
7	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
7.1	Apresentar Odontograma completo com imagem da arcada dentária, região do dente e classe. Oodontograma deverá apresentar de forma colorida através de uma legenda, os procedimentos realizados e a realizar de cada dente do paciente informando a região e classe;
7.2	Possibilidade de lançar um procedimento por dente, região e classe ou global;
7.3	Informar para o usuário todos os procedimentos já realizados na região do dente selecionado, o profissional que executou, a data e a classe;
7.4	Informar para o usuário todos os procedimentos à realizar na região do dente selecionado, o profissional que informou, a data e a classe;
7.5	O odontograma deverá ser único por paciente, independente de quantos profissionais atenderam e em qual unidade foi atendido;
7.6	Possibilitar a prescrição de medicamentos, disponibilizando informações do estoque da farmácia básica, bem como os medicamentos por classe terapêutica;
7.7	Possibilitar prescrever medicamentos da farmácia básica ou descrever o medicamento;
7.8	Constar um histórico com informações de diagnósticos médicos, sintomas relatados anteriormente, prescrições de medicamentos feitas por outros profissionais da área da saúde, exames prescritos, gráfico diário e histórico de consultas do paciente;
7.9	No ato da prescrição de medicamentos na consulta, a receita deve ser disponibilizada pelo sistema na Farmácia Municipal, podendo ser liquidada parcial ou total, conforme a entrega dos medicamentos, desde que os medicamentos prescritos tenham na farmácia básica;
7.10	Possibilidade de requisitar exames terceirizados pelo município, exames feitos pelo laboratório municipal ou particular;
7.11	Disponibilizar a agenda futura do profissional, possibilitando o agendamento de outra consulta. A data e horário da consulta deverá ser impressa nas requisições de exames e nas prescrições de medicamentos;
7.12	Opção para registrar informações de Diagnóstico do paciente;
7.13	Impressão de Atestados e Declarações e acesso ao histórico de atestados emitidos para o paciente, independente do profissional que expediu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

7.14	Permitir ao usuário informar os Procedimentos realizados e a realizar de forma direta caso o município não tenha computador no consultório odontológico;
7.15	Permitir ao usuário alimentar as informações da Ficha de Atendimento Odontológico requerida pelo E- Sus do Ministério da Saúde evitando a alimentação posterior;
7.16	Exportar todos os atendimentos realizados no odontograma para o E-Sus evitando que quaisquer informações tenham que ser realimentadas posteriormente;
7.17	Notificar o cidadão via SMS e e-mail da data da sua consulta e permitir que a confirmação do cidadão seja realizada via SMS;
8	PRODUÇÃO/FATURAMENTO
8.1	Gerar um arquivo com toda a produção do município compreendendo: Consultas Médicas e Odontológicas, Procedimentos de Enfermagem e outros procedimentos avulsos, procedimentos terceirizados, procedimentos do consórcio, procedimentos do laboratório municipal e procedimentos do transporte. Esse arquivo deverá ser no formato de importação do sistema BPA do Ministério da Saúde;
8.2	A produção poderá ser gerada por unidade, de acordo com a necessidade do usuário;
8.3	A produção poderá ser gerada por setor, de acordo com a necessidade do usuário;
8.4	A produção do consórcio deverá ser gerada por competência de faturamento do consórcio de modo que o município só fature os serviços já executados pelos prestadores. Os procedimentos faturados na produção devem ser os mesmos faturados pelo consórcio na competência informada pelo usuário;
8.5	O sistema deverá permitir ao usuário faturar mais de uma competência do faturamento do consórcio em um único arquivo;
8.6	Preencher de forma automática o Número de Autorização para cada procedimento individualizado. O sistema deverá utilizar uma numeração válida para o município;
8.7	Permitir informar a numeração das páginas antes de gerar o arquivo da produção no layout do BPA;
8.8	Armazenar os procedimentos faturados em cada competência possibilitando ao usuário visualizar através de relatórios os procedimentos já faturados e os pendentes para faturamento futuro de cada setor;
8.9	Permitir ao usuário gerar a produção por instrumento de registro (Consolidado ou Individualizado);
8.10	Permitir ao usuário gerar a produção por tipo de financiamento;
8.11	O sistema deverá realizar uma análise nos registros da produção gerada e criticar todas as inconsistências encontradas de acordo com o estabelecido pela Tabela SUS/CNES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

8.12	O sistema deverá permitir ao usuário aplicar alterações no registro da produção e no registro de atendimento do paciente, de acordo com a necessidade;
8.13	O sistema deverá permitir ao usuário realizar conferência dos registros gerados para produção possibilitando “ordenar” ou “agrupar” por Procedimentos, Profissional, CNES, CBO;
8.14	O sistema deverá informar ao usuário todos os procedimentos executados pelos setores que não entraram na produção gerada por motivos adversos;
8.15	O sistema deverá gerar a produção de todos os atendimentos realizados no período informado pelo usuário. Caso o procedimento esteja com data de atendimento no período, mas não estiver executado, o sistema deverá incluí-lo em uma competência futura, após a sua execução;
8.16	O sistema deverá disponibilizar relatórios para conferência da produção separados por setor informando a data do atendimento, a situação do atendimento e a situação da produção;
8.17	O sistema deverá disponibilizar relatórios para conferência dos registros da produção agrupados por instrumento de registro (Consolidado/Individualizado);
9	GESTANTES
9.1	Disponibilizar o registro das gestantes do município com todas as informações de pré-natal;
9.2	Calcular o risco da gestação de forma automática com base nas informações do pré-natal da gestante. Apresentar a quantidade de pontos que a gestante obteve no cálculo do risco;
9.3	Permitir o registro de uma gestação pelo aplicativo dos agentes comunitários de saúde de acordo com o quadro 20. O Agente de saúde só registrará a data da DUM (Data da Última Menstruação). As demais informações serão preenchidas posteriormente pela equipe da Unidade de Saúde;
9.4	Apresentar gráfico de acompanhamento nutricional da gestante, confrontando a evolução do peso da gestante apresentando se está com obesidade, sobrepeso, baixo peso ou adequado;
9.5	Apresentar gráfico da altura uterina de acordo com a idade gestacional;
9.6	Calcular a DPP (Data Provável do Parto) de forma automática;
9.7	Permitir registrar a DPP (Data Provável do Parto) com base na data da ultrassonografia;
9.8	Permitir vinculação a maternidade de referência com o registro da data que a gestante foi vinculada;
9.9	Para gestações de Alto Risco, permitir o registro da data em que a gestante entrou na condição;
9.10	Permitir o registro do motivo do alto risco;
9.11	Apresentar todos os exames solicitados / realizados pelo prontuário eletrônico, com a data do resultado e se o exame foi solicitado dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	pré-natal ou não. Apresentar o resultado dos exames com os gráficos evolutivos de cada campo do exame;
9.12	Permitir o registro de exames que não foram solicitados dentro do sistema;
9.13	Registro evolutivo da altura uterina, peso, altura e IMC;
9.14	Registro de vacinas com as principais vacinas da gestação, de acordo com o calendário do Ministério da Saúde, informando a data que as doses foram aplicadas, de acordo com o calendário básico de vacinação. Permitir o registro da data que a dose foi aplicada direto na ficha da gestante;
9.15	Realizar o desfecho da gestação de forma automática a partir de um atendimento no prontuário eletrônico ou na ficha de atendimento individual quando houver o uso de um CID / CIAP's que caracterize como um desfecho de gestação;
9.16	Permitir o desfecho da gestação direto na ficha de acompanhamento da gestante direcionando para o registro de uma ficha de atendimento individual;
9.17	Trazer histórico das gestações de cada gestante, apresentando a quantidade de gestações, a quantidade de partos Cesária, a quantidade de partos normais, a quantidade de nascidos vivos e a quantidade de abortos;
9.18	Apresentar a ficha de acompanhamento de todas as gestações da gestante;
9.19	Permitir a consulta de todas as gestações em andamento por unidade de saúde,
9.20	Permitir a consulta de todas as gestações em andamento por idade gestacional. Apresentar uma coloração diferenciada para gestantes em fase final de gestação;
9.21	Ao listar as gestações em andamento, apresentar uma coloração em destaque para as gestações de alto risco;
9.22	Permitir a consulta das gestações por DPP, Idade Gestacional, equipe, situação da gestação e situação de risco;
9.23	Imprimir a lista de gestações com base nos filtros aplicados.
10	GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
10.1	Gerenciar a vigência de todos os contratos;
10.2	Para os contratos de serviços de saúde, gerenciar para que o valor consumido não ultrapasse o valor contratado;
10.3	Faturar por competência todos os serviços prestados pelos fornecedores disponibilizando o valor do faturamento de cada fornecedor;
10.4	O valor do faturamento deverá ser abatido sobre o valor total do contrato de cada fornecedor gerenciando o saldo disponível até o fim da vigência do contrato;
10.5	Cancelar de forma automática todas as requisições não atendidas dentro do prazo determinado pelo município. O prazo irá incidir sobre a data do agendamento do procedimento com o fornecedor e sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	data de emissão da requisição para os casos de não agendamento do procedimento previamente (demanda espontânea);
10.6	Gerenciar as Notas Fiscais de entrada;
10.7	Emitir os memorandos de pagamento das Notas Fiscais de Entrada;
10.8	Efetuar a liquidação dos memorandos;
10.9	Permitir emissão de requisições somente para os fornecedores que estiverem com saldo positivo;
11	FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
11.1	Este módulo deverá ser acessado pelos fornecedores de serviços de saúde do município e seu acesso deverá ser controlado através de login e senha gerados pela Secretaria Municipal de Saúde;
11.2	O sistema deverá permitir ao fornecedor informar um ou mais procedimentos que estão autorizados para o paciente na requisição. Essa confirmação só poderá ocorrer se o fornecedor informar a chave aleatória impressa na requisição. Caso o fornecedor não execute todos os procedimentos autorizados na requisição, os mesmos deverão ficar em aberto aguardando a confirmação posterior;
11.3	A chave de acesso não poderá ser visualizada pelo fornecedor em nenhuma tela do módulo de modo a garantir que somente com a requisição em mãos ele poderá confirmar a execução do procedimento;
11.4	Ao informar a chave de acesso, mostrar para o usuário o nome do paciente, a data de emissão, o número da requisição e todos os procedimentos que constam na requisição;
11.5	Ao informar a chave de acesso, mostrar a data do agendamento e horário e permitir ao usuário alterar, caso não tenha sido atendido na mesma data e horário agendados pelo município;
11.6	Ao informar a chave de acesso e confirmar a execução do procedimento, o sistema deverá exigir que o fornecedor informe qual de seus profissionais executou o procedimento. O sistema só poderá deixar que seja selecionado um profissional que esteja devidamente credenciado para atender pelo CNES do estabelecimento e que sua CBO seja compatível com o procedimento executado, segundo a Tabela SUS;
11.7	Consulta de Requisições destinadas ao fornecedor. Deverá ter opção de filtro por situação do procedimento, por período e por requisição;
11.8	Relatório de Requisições destinadas ao fornecedor. Deverá ter opção de filtro por situação do procedimento, por período e por procedimento;
11.9	Permitir ao fornecedor consultar a demanda de atendimentos do município e agendar dia e horário para cada atendimento;
12	IMUNIZAÇÃO
12.1	Controle de permissões de acesso de todas as telas e de suas funcionalidades, por usuário;
12.2	Permitir o acesso através de navegador de internet padrão em PC's, Notebook, Tablet's e Smartphone;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

12.3	Cadastro de Imunobiológicos compatível com o Cadastro do Ministério da Saúde;
12.4	Cadastro das Regras Vacinais compatível com o Ministério da Saúde;
12.5	Cadastro de Fabricantes compatível com o Ministério da Saúde;
12.6	Cadastro de Estratégias de Vacinação compatível com o Ministério da Saúde;
12.7	Cadastro de Fornecedores;
12.8	Controle de Estoque por Unidade de Saúde;
12.9	Controle de Estoque por Lote;
12.10	Controle de Validade dos Lotes;
12.11	Permitir auditoria do Estoque por Imunobiológico, rastreando a movimentação por Unidade de Saúde, Lote, período, histórico do movimento, saldo anterior, quantidade movimentada e saldo após o movimento;
12.12	Permitir o bloqueio e desbloqueio de lotes de imunobiológicos;
12.13	Disponibilizar para registro de doses aplicadas somente os lotes que estiverem liberados;
12.14	Gerenciar as entradas de imunobiológicos;
12.15	As entradas de imunobiológicos deverão ser gerenciadas por Unidade de Saúde, por Lote, Por Fabricante, por Fornecedor, por Lote e por Forma de Apresentação;
12.16	A entrada deverá registrar a origem dos produtos, o nº da Nota Fiscal e o valor de cada item;
12.17	Ao dar entrada nos imunobiológicos, a quantidade informada deverá ser de acordo com a forma de apresentação, mas deverá ser acrescido no estoque do imunobiológico a quantidade de doses total;
12.18	Permitir o envio de doses para outras Unidades de Saúde, realizando a baixa de estoque do lote do imunobiológico de forma automática;
12.19	Ao dar entrada no estoque, permitir a inclusão automática de imunobiológicos enviados para a Unidade de entrada, incluindo de forma automática as doses enviadas no estoque;
12.20	Controlar o estoque de soros, diluentes e outros insumos;
12.21	Gerenciar os envios destinados a cada Unidade de Saúde controlando de forma automática os envios já recebidos pela Unidade;
12.22	Permitir o registro de movimentações do estoque que não sejam oriundas de entrada, envio ou doses aplicadas. Registrar se o motivo da movimentação é uma doação ou uma perda;
12.23	Ao registrar uma doação de imunobiológico, armazenar o receptor, a forma de apresentação das doses, a quantidade de frascos e a quantidade de doses;
12.24	Permitir a criação de um calendário básico de vacinação, registrando-se todas as doses preconizadas pelo calendário básico de vacinação do Ministério da Saúde, ao nascer até acima de 60 anos;
12.25	Controlar permissão para excluir uma dose aprazada pelo calendário básico de vacinação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

12.26	Permitir gerar o aprazamento de todas as doses cadastradas no calendário básico de vacinação para todos os indivíduos vinculados as equipes de ESF do Município;
12.27	Quando o Calendário de Aprazamento for alterado, seja incluindo ou excluindo doses, as alterações deverão ser replicadas para todos os indivíduos que ainda não tomaram a dose;
12.28	Permitir a criação de campanhas de vacinação, definindo-se o público-alvo (População em Geral, Homens, Mulheres, Gestantes, Puérperas, Deficientes), faixa etária e vigência da campanha. Definir também o imunobiológico, a dose e a estratégia;
12.29	Ao criar uma campanha de vacinação, aprazar as doses para todos os indivíduos conforme configurado na campanha de vacinação;
12.30	Apresentar o Cartão de Vacinação do Indivíduo, listando todas as doses aprazadas de acordo com o calendário básico de vacinação e de acordo com as campanhas cadastradas;
12.31	Permitir a busca do Indivíduo no Cartão de Vacinação por Prontuário, Nome, CNS, CPF, Nome da Mãe e Data de Nascimento;
12.32	No Cartão de Vacinação, apresentar os dados básicos do indivíduo (Prontuário, Nome, Sexo, Idade, Equipe, Agente de Saúde, CNS, CPF e Telefone de Contato);
12.33	No Cartão de Vacinação, permitir gerar novamente o aprazamento das doses de acordo com o calendário básico de vacinação e com as campanhas de vacinação vigentes na data;
12.34	No Cartão de Vacinação, demonstrar a visualização de todas as vacinas, separando por dose, demonstrando se a mesma já foi aplicado ou não;
12.35	No Cartão de Vacinação, para as doses aprazadas que ainda não foram aplicadas, mostrar qual a dose, a data de aprazamento e a idade que a dose deve ser aplicada;
12.36	No Cartão de Vacinação, para as doses aplicadas, mostrar qual a dose, a data de aprazamento, a data de aplicação, o lote e o vacinador;
12.37	No Cartão de Vacinação, só apresentar as doses aprazadas para a idade do indivíduo;
12.38	No Cartão de Vacinação, permitir a visualização de doses futuras, respeitando-se um prazo configurado para cada dose do calendário básico de vacinação;
12.39	No Cartão de Vacinação, permitir o registro da dose a partir da seleção de uma dose aprazada que não tenha sido aplicada, preenchendo-se automaticamente todas as informações do indivíduo, da dose, da campanha, da via de administração e da estratégia;
12.40	No Cartão de Vacinação, permitir o registro de data e hora da aplicação das doses, o turno e o local de atendimento (UBS, Escola, Creche, Hospital, etc);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

12.41	No Cartão de Vacinação, ao registrar uma dose aplicada, só permitir selecionar um lote que esteja liberado e que a data de validade esteja dentro do prazo;
12.42	No Cartão de Vacinação, ao registrar uma dose, permitir selecionar o profissional vacinador;
12.43	No Cartão de Vacinação, ao registrar uma dose aplicada, garantir que todas as regras vacinais determinadas pelo Ministério da Saúde sejam verificadas e cumpridas;
12.44	No Cartão de Vacinação, permitir a visualização das doses aprazadas e aplicadas do indivíduo por faixa etária (Completo, Criança, Adolescente, Adulto e Idoso). Ao selecionar a faixa etária, listar somente as doses referentes a faixa etária selecionada;
12.45	No Cartão de Vacinação, permitir o registro de doses avulsas, ou seja, que não estejam aprazadas;
12.46	No Cartão de Vacinação, permitir a impressão do cartão de vacina do indivíduo;
12.47	No Cartão de Vacinação, permitir o registro de doses aplicadas anteriormente. Nestes casos, só solicitar a informação da data que a dose foi aplicada;
12.48	No Cartão de Vacinação, permitir editar uma dose aplicada;
12.49	No Cartão de Vacinação, permitir cancelar uma dose aplicada;
12.50	No Cartão de Vacinação, bloquear a exclusão das doses aprazadas pelo calendário básico de vacinação;
12.51	Todo registro de doses deverá ser transmitido para o Ministério da Saúde conforme estabelecido por portaria conforme manuais disponíveis no endereço https://integracao.esusab.ufsc.br ;
12.52	As doses que foram registradas como aplicação anterior não deverão subir para base do Ministério da Saúde;
12.53	Emissão de Relatório de Doses Aplicadas agrupado por Imunobiológico;
12.54	Emissão de Relatório de Doses Aplicadas agrupado por Paciente;
12.55	Emissão de Relatório de Doses Aplicadas agrupado por Unidade de Saúde;
12.56	Emissão de Relatório de Doses Aplicadas Consolidado por Período;
12.57	Emissão de Relatório da Movimentação de Estoque do Imunobiológico por Período e por Unidade de Saúde;
13	TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
13.1	Fornecer Integração com o Sistema de Gestão do Consórcio CIM NORTE;
13.2	Disponibilizar e Gerenciar o Saldo Disponível no Consórcio CIM NORTE;
13.3	Manter um único cadastro de Procedimentos, Pacientes, Profissionais e Tabela de Preços que sejam comuns entre o Consórcio CIM NORTE e o Sistema de Gestão Municipal;
13.4	Emitir requisições no layout do Consórcio CIM NORTE informando os procedimentos autorizados, a quantidade, o nome do paciente, o número do Cartão SUS, o nome, endereço e telefone do Prestador, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	data de emissão, a data e horário do atendimento de cada procedimento;
13.5	Na requisição deverá constar o cabeçalho do Consórcio CIM NORTE e uma chave de acesso gerada de forma aleatória de modo que não permita a interpretação de como é gerada e que seja compatível com o formato apresentado pelo Consórcio;
13.6	Não permitir emissão de requisição para pacientes sem o Cartão SUS. Caso o paciente não tenha o nº do Cartão SUS informado no sistema, permitir a inserção imediata;
13.7	Permitir no mesmo atendimento, informar procedimentos para Prestadores diferentes e após a conclusão emitir as requisições separadas por prestador;
13.8	Gerar Extrato de Consumo do Saldo Gerencial do Município de forma detalhada em qualquer período informado pelo usuário;
13.9	Consulta a Tabela de Preços do Consórcio. O sistema deverá informar ao usuário todos os procedimentos credenciados para um prestador informado;
13.10	Consulta a Tabela de Preços do Consórcio. O sistema deverá informar ao usuário todos os prestadores credenciados a executar o procedimento informado. Listar o endereço e telefone de cada prestador;
13.11	Emissão de requisições de acordo com a vigência de cada tabela de procedimentos do consórcio, observando os procedimentos e valores vigentes na data de emissão;
13.12	Controle de Saldo por Unidade de Atendimento e Período. O município poderá distribuir o seu saldo para que as requisições possam ser emitidas dentro do programado para cada unidade de atendimento do município;
13.13	Gerenciar o Faturamento das competências permitindo ao Gestor Municipal acompanhar o que está sendo faturado e será pago aos seus prestadores. Permitir glosar procedimentos faturados indevidamente;
13.14	Programação Anual para elaboração do Contrato de Repasses Anual ao Consórcio. O sistema deverá fornecer informações estatísticas para auxiliar o Gestor Municipal de acordo com o seu consumo no último exercício;
13.15	Relatório de Requisições emitidas pelo município. O relatório deverá possibilitar a emissão de requisições por situação (Agendados, Aguardando Agendamento, Procedimentos Autorizados, Executados, Faturados, Cancelados e Expirados), por Prestador, por Procedimento e por Período. O relatório deverá ser impresso na forma Analítica e na forma Sintética;
13.16	Relatório da Tabela de Procedimentos. Permitir ao usuário imprimir a tabela por vigência, agrupado por prestador ou por procedimento;
13.17	Permitir ao usuário consultar o saldo gerencial disponível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

13.18	Permitir ao usuário consultar e imprimir a prestação de contas de qualquer competência. Demonstrar o saldo contábil, o saldo gerencial e o valor contingenciado;
13.19	O sistema deverá gerar a produção do município contendo todos os procedimentos faturados pelo consórcio na competência e gerar arquivo no layout de importação do programa BPA do Ministério da Saúde;
13.20	Permitir agendamento da data de atendimento do paciente pelo prestador de serviço de saúde viasistema;
13.21	Permitir o agendamento de consultas com prestadores do consórcio que atendem no município, através de um calendário de consulta médica;
13.22	Realizar a programação anual dos serviços possibilitando ao usuário informar a qtde de cada procedimento que se deseja utilizar durante o ano. Demonstrar o valor cobrado pelo fornecedor e o valor faturado pela tabela sus de acordo com a competência do SIGTAP. Demonstrar também qual a fonte de recurso que poderá ser utilizada para custear o serviço. Permitir ao usuário fracionar as fontes de recursos. Apresentar ao final da programação quando será utilizado de cada fonte de recurso. Disponibilizar uma lista de procedimentos baseado em uma série estatística dos procedimentos consumidos nos últimos 12 meses;
14	E-SUS
14.1	Fornecer Integração com o Sistema e-SUS do Ministério da Saúde;
14.2	Disponibilizar ferramenta de exportação de dados, para o Ministério de Saúde, que permita o usuário, a escolha do estabelecimento de saúde e equipe para a exportação dos dados. O usuário deverá ter opção de selecionar uma ou mais unidades e o sistema deverá gerar as fichas somente das unidades selecionadas;
14.3	Disponibilizar opção para o usuário selecionar as fichas a serem exportadas. O sistema deverá exportar somente as fichas selecionadas;
14.4	Permitir que o usuário visualize as fichas que serão exportadas, antes que o sistema faça a exportação;
14.5	Identificar, separadamente, as fichas aptas à exportação e as fichas com críticas;
14.6	Permitir que o usuário corrija as fichas com críticas, para que as mesmas se tornem aptas a serem exportadas;
14.7	Permitir que o usuário possa manipular os arquivos já exportados e consiga exportar novamente;
14.8	Disponibilizar a Ficha de Cadastro Domiciliar de acordo com o modelo do ministério da saúde;
14.9	Disponibilizar integração da ficha de cadastro domiciliar com aplicativo para dispositivos móveis;
14.10	A ficha de cadastro domiciliar deverá possibilitar que o usuário informe o número do prontuário familiar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

14.11	Condicionar um número máximo de famílias para cada agente de saúde e que esse controle seja feito pelo número do prontuário familiar;
14.12	O sistema deverá listar somente os números de prontuários familiares que não estão sendo utilizados por outras famílias do mesmo agente;
14.13	Armazenar um histórico de alterações das informações da ficha de cadastro domiciliar;
14.14	Disponibilizar a Ficha de Cadastro Individual de acordo com o modelo do ministério da saúde, integrada ao cadastro de munícipes;
14.15	Disponibilizar integração da ficha de cadastro individual com aplicativo para dispositivos móveis;
14.16	A ficha de atendimento individual, atendimento odontológico e procedimentos deverá ser alimentada através dos próprios módulos correspondentes a cada ficha;
14.17	Disponibilizar a Ficha de Atividade Coletiva de acordo com o modelo do ministério da saúde;
14.18	A ficha de atividade coletiva deverá liberar somente os temas para reunião, público alvo e práticas/temas para saúde que estão relacionados com a atividade selecionada;
14.19	Disponibilizar a Ficha de Visita Domiciliar de acordo com o modelo do ministério da saúde;
14.20	Disponibilizar integração da ficha de visita domiciliar com aplicativo para dispositivos móveis;
14.21	Gráfico de visitas domiciliares. O sistema deverá permitir que o usuário gere um gráfico de visita domiciliar, que separe a quantidade de visitas de cada agente de saúde por turno, por dia e por competência;
14.22	Disponibilizar a Ficha de atendimento individual de acordo com o modelo do ministério da saúde;
14.23	O sistema deverá gerar a produção do município contendo os procedimentos de cada ficha de atendimento individual, ficha de atendimento odontológico individual e ficha de procedimentos, realizados na competência e gerar arquivo no layout de importação do programa BPA do Ministério da Saúde;
14.24	Permitir a importação de arquivo XML gerado pelo CNES;
14.25	A importação do XML do CNES deverá realizar, automaticamente, os cadastros de estabelecimentos de saúde, equipes, agentes de saúde e micro áreas;
14.26	Realizar a alocação dos agentes de saúde nas micro áreas de suas respectivas equipes, a partir da importação do XML do CNES;
14.27	Disponibilizar a Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar de acordo com o modelo do ministério da saúde;
14.28	Disponibilizar integração da ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com aplicativo para dispositivos móveis;
14.29	O sistema deverá apresentar as informações da ficha de Marcadores de Consumo Alimentar de acordo com a faixa etária da idade do paciente informado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

14.30	Disponibilizar a Ficha de avaliação de elegibilidade e admissão de acordo com o modelo do ministérioda saúde;
14.31	Disponibilizar a Ficha de atendimento odontológico individual de acordo com o modelo do ministérioda saúde;
14.32	Disponibilizar telas para consultas de Estabelecimentos de Saúde, Equipes, Agentes de Saúde e Micro áreas.
14.33	Permitir que o usuário consiga alocar ou realocar os agentes de saúde às suas micro áreas;
14.34	Relatório de Auditoria. O sistema deverá disponibilizar um relatório de auditoria, contendo as informações de saúde da ficha de cadastro individual e as informações de condições de moradia da ficha de cadastro domiciliar. O relatório deverá ser impresso de forma geral do município, por equipe e por agente de saúde;
14.35	Relatório de visita domiciliar. O sistema deverá disponibilizar relatório que deverá ser impresso com as informações de data inicial e final do período, quantidade de visitas realizadas por agente de saúde e quantidade total de famílias e pessoas de cada agente de saúde. O usuário deverá ter opção de selecionar uma ou mais unidades e equipes para a emissão deste relatório;
14.36	Relatório de Atendimento Individual. Disponibilizar um relatório com as informações dos atendimentos individuais realizados no período e unidade informados. O relatório deverá ser impresso de forma que separe os atendimentos por equipe e por profissional;
14.37	Disponibilizar a impressão das fichas do e-SUS, de maneira personalizada para o município;
14.38	Permite unificação de cidadãos, profissionais, logradouros, cidades e bairros;
14.39	Permite inclusão de fotos no Cadastro Individual;
14.40	Permite o cadastro de Grupos para Atividade Coletiva. Dessa forma é possível incluir um grupo ao invés de cada profissional individualmente;
14.41	Permitir o cadastramento das gestantes para acompanhamento de pré-natal, seguindo o padrão da caderneta da gestante como preconizado pelo Ministério da Saúde, permitindo a coleta de todos os dados como data do atendimento, peso, estatura, vacinação da gestante, altura uterina, DUM, DPP, unidade, profissional, Antecedentes Clínicos Obstétricos, Condicionais da Gestação Atual, Suplementação de Sulfato Ferroso e Ácido Fólico, Exames, Risco da Gestação, Maternidade de Referência e Tipo de Gravidez. Possibilidade de integrar o cadastro da gestante para atendimento médico no MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO;
14.42	Disponibilizar relatórios de risco, listagem de gestantes, período gestacional, faixa etária, vacinas, exames solicitados, mapa de gestantes de risco habitual e alto risco;
14.43	Permitir gerenciar as gestações, fornecendo opções de filtros por desfecho da gestação, risco, DUM, DPP, idade gestacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	Estabelecimento, equipe, Agente de Saúde, paciente e maternidade de referência;
14.44	Gerar lista de QRCODE por agente comunitário de saúde com novos códigos para serem usados pelos agentes de saúde no cadastramento dos domicílios sem QRCODE.
15	PAINEL DE SENHA
15.1	Cadastro de tipo de senha;
15.2	No cadastro de tipo de senha, permitir personalizar com uma cor específica para cada senha e classificar a prioridade de atendimento inicial;
15.3	Disponibilizar uma tela para a geração da senha e a impressão desta em qualquer modelo de impressora;
15.4	Permitir a chamada da senha em painel com alerta sonoro, onde o atendimento poderá ser anunciado pela senha gerada ou pelo nome do paciente quando já identificado no sistema;
15.5	Na visualização do painel, deverá conter a identificação do setor que está chamando a senha;
15.6	A mesma senha de identificação deverá ser utilizada até a liberação do paciente.
16	INTEGRAÇÃO PIX-PDQ COM O CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE
16.1	Permitir integração com o WEB Service do Cartão Nacional de Saúde;
16.2	Em todas as telas de atendimento ao público, ao buscar pelo cidadão, caso ele não esteja cadastrado na base municipal do sistema, permitir ao usuário realizar buscas na base nacional do Cartão Nacional de Saúde e caso o mesmo seja localizado, permitir de imediato a inclusão na base do município;
16.3	Permitir ao usuário importar todos os cidadãos da base nacional que estejam vinculados ao município;
16.4	Sempre que um cidadão sofrer atualizações no seu cadastro, possibilitar ao usuário enviar as alterações atualizando a Base do Cartão Nacional de Saúde;
16.5	Caso o usuário detecte um cadastro de cidadão incompleto, permitir a busca do mesmo na base do cartão nacional de saúde e atualizar de forma direta o cadastro na base municipal com as informações da base nacional;
17	DEMANDA REPRIMIDA (FILA DE ESPERA)
17.1	Permitir a inclusão de todos os pacientes que venham a requerer serviços da Secretaria armazenando as seguintes informações: Nº Protocolo, paciente, unidade requisitante, prontuário CRE, CID, diagnóstico, especialidade, pessoa para contato, telefone de contato, risco cirúrgico com validade, exames laboratoriais com validade, preferência de dias e horários para atendimento, procedimentos (De acordo com SIGTAP), data do encaminhamento, quantidade do procedimento, data limite para atendimento, classificação (necessidade do atendimento), observações e profissional requerente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

17.2	Permitir a criação de uma tabela de classificações (necessidades de atendimento) onde o usuário informe a descrição, a prioridade (ordem de atendimento) e a cor de identificação do item da classificação;
17.3	Fornecer uma lista de pacientes que aguardam por agendamento, já agendados e já atendidos. Disponibilizar como parâmetro de consulta o paciente, o procedimento, a classificação, validade do risco cirúrgico e exames laboratoriais, especialidade, período do pedido médico, período do limite de atendimento, unidade requisitante, nº do protocolo e profissional de preferência;
17.4	Registrar um histórico de contatos realizados com o paciente;
17.5	Possibilitar a alteração da situação atual do agendamento registrando um parecer sobre o motivo da alteração;
17.6	Caso o paciente solicite o cancelamento ou a retirada do seu nome da lista, registrar o motivo e emitir um termo de responsabilidade onde o mesmo deverá assinar;
17.7	Registrar um log de evolução do atendimento do paciente onde seja possível visualizar a data de interação, a situação anterior e a situação atual, a classificação anterior e a classificação atual;
17.8	Emitir um relatório que liste todos os agendamentos resultantes do filtro aplicado de acordo com item 3 deste quadro. O relatório deverá listar todas as informações registradas do agendamento e ser impresso em ordem de atendimento conforme a classificação de atendimento definida no item 2 deste quadro;
17.9	Disponibilizar gráfico que será gerado a partir do filtro aplicado conforme item 3 deste quadro e agrupe por classificação, por unidade requisitante, especialidade, mensal, médico solicitante, anual, risco cirúrgico dentro da validade, exames laboratoriais dentro da validade, situação, procedimento e agente de saúde;
17.10	Possibilidade de exportar para arquivos os gráficos gerados no item 9 deste quadro;
17.11	Os registros resultantes do filtro aplicado de acordo com o item e deste quadro, deverão ser identificados por cores que demonstrem a situação atual do registro (aguardando agendamento, agendado, atendido, vencido e próximo de vencer);
17.12	Em todos os módulos de agendamento de serviços de saúde deverá ser possível acessar a lista de pacientes que aguardam por atendimento na especialidade e procedimento específico do agendamento. A lista deverá vir classificada de forma automática respeitando a classificação e a data de inclusão do paciente;
17.13	Permitir bloqueio do agendamento de pacientes avulsos e agendar somente pela fila gerada conforme o item 12 deste quadro;
17.14	Ao agendar o serviço para o paciente conforme item 13 deste quadro, mudar de forma automática a situação do paciente na fila de espera para agendado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

17.15	Quando houver a confirmação do atendimento do paciente nos módulos de agendamento e atendimento, confirmar de forma automática o atendimento do paciente na fila de espera;
17.16	Notificar o cidadão sobre a disponibilidade da sua vaga via e-mail e SMS e permitir que o cidadão confirme sua presença via SMS.
18	SISTEMA OFF-LINE
18.1	Permitir que o sistema opere em Unidades de Saúde sem conectividade de internet com uma base de dados que se atualize através do envio e recebimento dos dados da base principal para a base da Unidade de Saúde;
18.2	Todos os registros de cadastros e produção deverão ser sincronizados entre a base da Unidade de Saúde e a base principal do município;
18.3	O processo de atualização deverá ser feito através de uma rotina automática, dispensando a intervenção manual de um técnico da empresa.
19	APLICATIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
19.1	O aplicativo deverá operar em dispositivos móveis com sistema operacional Android;
19.2	Apresentar um dashboard com informações que auxiliem o Agente de Saúde a monitorar a sua micro- área de cobertura. Informar a quantidade de famílias ativas, percentual das famílias visitadas na competência atual, indivíduos acompanhados, percentual de indivíduos visitados na competência atual, quantidade de hipertensos e percentual acompanhado na competência atual, quantidade de diabéticos e percentual acompanhado na competência atual, quantidade de gestantes e percentual acompanhado na competência atual, quantidade de crianças até 12 anos e percentual acompanhado na competência atual, quantidade de indivíduos com vacinas em atraso de acordo com o aprazamento do Calendário Básico de Vacinação do Ministério da Saúde;
19.3	Apresentar um resumo consolidado por competência com as visitas domiciliares realizadas, visitas de consumo alimentar, visitas de bolsa família, visitas a crianças menores de 7 anos, quantidade de indivíduos cadastrados, quantidade de idosos acima de 60 anos, quantidade de crianças até 9 anos e quantidade de gestantes;
19.4	Permitir busca dos indivíduos acompanhados por faixa etária;
19.5	O dispositivo deverá receber uma carga de dados que permita o agente de saúde trabalhar off-line (sem conexão de internet) realizando a descarga desses dados posteriormente;
19.6	A sincronização dos dados deverá acontecer de forma automática sem a necessidade de intervenção do usuário ou de suporte técnico;
19.7	Ao sincronizar, apresentar um resumo dos cadastros realizados desde a última sincronização para revisão do agente de saúde;
19.8	Apresentar a data e hora da última sincronização;
19.9	Permitir a leitura de QR CODE para identificação da família visitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

19.10	Permitir o cadastro de imóveis compatível com as informações do Ministério da Saúde;
19.11	Integrar o cadastro de imóveis dos agentes de saúde com os imóveis dos agentes de endemias e os imóveis da vigilância sanitária;
19.12	Permitir o cadastro de famílias compatível com as informações do Ministério da Saúde;
19.13	Permitir a vinculação de famílias com os imóveis;
19.14	Permitir a vinculação de mais de uma família no mesmo imóvel;
19.15	Permitir o cadastro de indivíduos compatível com as informações do Ministério da Saúde;
19.16	Permitir a composição das famílias com os indivíduos cadastrados;
19.17	Permitir o cadastro de moradores de rua compatível com as informações do Ministério da Saúde;
19.18	Apresentar relação de imóveis acompanhados pelo agente de saúde informando o número da família, o endereço completo, o responsável pelo família que reside no imóvel, a geolocalização do imóvel e informação se o imóvel foi visitado na competência atual;
19.19	Permitir visualizar a família que reside no imóvel com informações de cada indivíduo que compõe a família com CNS, data de nascimento e sexo;
19.20	Calcular e apresentar o risco familiar de forma automática de acordo com as informações cadastrais da família e do imóvel, utilizando a escala de coelho, adotando as mesmas regras do Ministério da Saúde;
19.21	Permitir a marcação da geolocalização do imóvel via satélite, caso o dispositivo tenha essa funcionalidade;
19.22	Permitir registrar uma visita familiar com registro das informações compatível com o Ministério da Saúde;
19.23	Permitir realizar visita periódica as famílias e visitas individuais de acordo com as fichas de visitadomiciliar do Ministério da Saúde;
19.24	Apresentar histórico de visitas realizadas por família;
19.25	Permitir registrar mudança de território da família, mantendo o imóvel cadastrada, mas desativado por não possuir uma família residente. A família deverá ficar cadastrada, mas sem vínculo de domicílio podendo ser vinculada posteriormente a outro imóvel;
19.26	Permitir o registro de visita de consumo alimentar, compatível com a ficha do Ministério da Saúde;
19.27	Permitir vincular e desvincular um indivíduo da família;
19.28	Informar se existe algum indivíduo da família com doses de vacina em atraso, de acordo com o aprazamento do calendário básico de vacinação e de acordo com o registro das doses realizado pelo módulo de imunização nas Unidades de Saúde;
19.29	Permitir registrar a data de aplicação de doses de vacina em atraso. Ao sincronizar as informações, registrar essa dose como um registro anterior e garantir que essa dose não seja enviada para o Ministério da Saúde;
19.30	Apresentar o Cartão de Vacina Completo do Indivíduo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

19.31	Apontar o público alvo das campanhas de vacinação permitindo que o agente de saúde faça busca ativa dos indivíduos e acompanhe quem ainda não foi imunizado;
19.32	Permitir a emissão de relatório de visitas realizadas, ausentes e recusadas em um determinado período;
19.33	Permitir a identificação dos indivíduos dos grupos de risco (hipertensos, diabéticos, gestantes e crianças menores de 12 anos) identificando quem são os indivíduos de cada grupo e se foram acompanhados na competência atual;
20	APLICATIVO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
20.1	O aplicativo deverá operar em dispositivos móveis com sistema operacional Android;
20.2	Permitir o registro da ficha de Atendimento Odontológico Individual conforme disponível na versão mais atualizada do E-Sus do Ministério da Saúde;
20.3	Permitir visualizar o histórico de atendimentos anteriores do paciente;
20.4	Fornecer uma lista de pacientes agendados para o atendimento;
20.5	Permitir informar procedimentos realizados e procedimentos a fazer;
20.6	Disponibilizar um odontograma completo permitindo o usuário informar procedimentos por dente, por sextante e por arcada;
20.7	Permitir visualizar o histórico de procedimentos realizados em cada dente;
20.8	Todas as informações registradas deverão ser enviadas para o servidor de dados.
21	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
21.1	Realizar o cadastro dos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária do município;
21.2	Permitir informar um ou vários CNAE para o estabelecimento;
21.3	Cadastro de responsável do estabelecimento, identificando se é um responsável técnico ou legal;
21.4	Permitir vincular mais de um responsável ao estabelecimento;
21.5	Cadastro de dependências físicas que devem ser vinculadas a um estabelecimento principal;
21.6	Gerenciar a situação do estabelecimento, identificando cada etapa do processo do licenciamento sanitário;
21.7	No cadastro do estabelecimento, disponibilizar um histórico das licenças emitidas, inspeções e denúncias registradas para o estabelecimento selecionado;
21.8	Disponibilizar uma lista dos veículos vinculados ao estabelecimento e permitir vincular um novo veículo;
21.9	Permitir registrar a abertura do processo para licenciamento sanitário de estabelecimentos;
21.10	O processo poderá ser registrado para um estabelecimento principal ou para uma dependência de um estabelecimento principal;
21.11	Identificar se o processo é para licença Inicial, de Renovação ou Provisória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

21.12	Registro de inspeções;
21.13	As inspeções devem estar vinculadas a um processo de solicitação de licença, uma denúncia ou pode ser de rotina;
21.14	Permitir informar os fiscais responsáveis pela inspeção;
21.15	Permitir informar os procedimentos realizados na inspeção;
21.16	A situação do estabelecimento poderá ser definida na tela inspeção;
21.17	Emitir a licença sanitária a partir de um processo;
21.18	O número da licença deverá ser gerado automaticamente pelo sistema, sendo que deve seguir um sequencial do ano vigente ou poderá ser um número fixo que pode ser definido no cadastro do estabelecimento;
21.19	Para emissão da licença de renovação, o período de validade da licença a ser emitida, não pode estar entre o período de validade da licença anterior daquele estabelecimento;
21.20	Disponibilizar um cadastro de lei municipal e permitir informar na emissão da licença;
21.21	Emitir a impressão da licença e controlar a quantidade de vias já impressas;
21.22	A impressão da licença deverá ser personalizada de acordo com o padrão utilizado pelo município;
21.23	Cadastro de veículos sujeitos à vigilância sanitária;
21.24	Informar o estabelecimento que o veículo pertence ou informar que o veículo não tem vínculo com estabelecimento;
21.25	No cadastro de veículo, disponibilizar um histórico das licenças emitidas, inspeções realizadas e dos processos em andamento para o veículo selecionado;
21.26	Permitir registrar a abertura de processo para licenciamento sanitário de veículos;
21.27	Permitir registrar inspeção para veículos;
21.28	Emitir a licença sanitária para veículos;
21.29	A impressão da licença veicular deverá estar de acordo com o padrão utilizado pelo município.
22	ALMOXARIFADO
22.1	Cadastro dos Produtos;
22.2	Gerenciar o estoque dos produtos por unidade de atendimento;
22.3	Gerenciar o estoque de produtos por lote;
22.4	Gerenciar o vencimento de cada lote;
22.5	Gerenciar o estoque disponível, permitindo ao usuário visualizar a qualquer momento, principalmente no ato da saída;
22.6	Bloquear um lote de produto de uma unidade de atendimento impossibilitando a saída;
22.7	Permitir que o usuário não utilize lote quando não for necessário;
22.8	Entrada de Produtos por unidade de atendimento e fornecedor;
22.9	Possibilidade de informar o tipo de aquisição dos medicamentos: Licitação, Dispensa de Licitação e Pregão;
22.10	Informar o valor unitário pago por cada Produto no ato da compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

22.11	A unidade de atendimento deverá estar vinculada ao usuário logado no sistema, não permitindo ao mesmo que altere a unidade, a não ser que o mesmo esteja cadastrado em mais de uma unidade;
22.12	Saída de produtos por unidade de atendimento;
22.13	Ter possibilidade de informar um departamento, dentro da unidade de atendimento, para saída dos produtos;
22.14	Informar finalidade de uso dos produtos na saída de produtos;
22.15	Transferência do estoque de Produtos entre as unidades de atendimento;
22.16	Gerenciar o empréstimo de Produtos para outras pessoas jurídicas;
22.17	Gerenciar a devolução de empréstimo de produtos concedida a pessoas jurídicas;
22.18	Gerenciar o empréstimo de produtos de outras pessoas jurídicas feitas ao município;
22.19	Gerenciar a devolução de produtos do município a outras pessoas jurídicas;
22.20	Possibilitar que a devolução de um produto X possa ser feita por outro Y;
22.21	Possibilitar que a devolução de um produto X possa ser feita por outros Y, K e Z;
22.22	Relatório do cadastro de produtos;
22.23	Relatório de sugestão de compras trazendo o estoque disponível, estoque mínimo, consumo diário, prazo para consumo do estoque disponível, sugestão de compra e valor unitário da última compra;
22.24	Controle de doação de produtos;
22.25	Controlar o estoque mínimo do produto considerando o prazo de compra do município como parâmetro;
22.26	Possibilitar as Unidades de Atendimento que possuírem produtos, efetuarem os pedidos via sistema;
22.27	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar a qual unidade de atendimento será destinado o pedido;
22.28	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o funcionário responsável pela elaboração do pedido;
22.29	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o prazo de consumo do pedido;
22.30	Na elaboração do pedido, informar ao usuário o estoque disponível do produto na unidade de atendimento para qual se destina o pedido;
22.31	Caso o estoque disponível na unidade de destino seja insuficiente para atender a quantidade solicitada, informar para o usuário mas permitir incluir assim mesmo o produto no pedido;
22.32	Informar para o usuário a situação atual do pedido;
22.33	Permitir que o usuário salve o pedido e abra posteriormente e que só seja enviado para a unidade de destino quando o usuário permitir;
22.34	Assim que o pedido de produto for enviado pelo usuário, os usuários que tem acesso ao módulo da Almoxarifado deverão receber um alerta do sistema e sempre que acessarem o sistema até que o mesmo seja atendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

22.35	Informar para o usuário uma relação dos pedidos em aberto destinados à sua unidade de atendimento;
22.36	Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário a listade produtos solicitados pela unidade remetente;
22.37	Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário o estoque disponível do produto na sua unidade, o estoque na unidade remetente, a quantidade solicitada pelo remetente, a quantidade já atendida, o estoque mínimo do produto na unidade e o prazo em dias para consumo do estoque disponível, ambas as informações da unidade destinatáriaque irá atender o pedido;
22.38	Relatório de movimento de estoque, detalhando a quantidade de entrada, saída e transferências. Orelatório deverá mostrar o estoque atual para que se faça um comparativo. Deverá ser impresso da forma sintético e analítico.
23	VIGILÂNCIA AMBIENTAL
23.1	Controle de permissões de acesso por usuário para todas as telas e suas funcionalidades. As permissões de acesso do usuário também deverão ser gerenciadas por unidade;
23.2	Permitir o acesso através de navegador de internet padrão em PC's, Notebook, Tablet's e Smartphone;
23.3	Cadastro de Espécimes;
23.4	No cadastro de espécime, permitir identificar o Tipo do Espécime;
23.5	Cadastro de ciclo;
23.6	Disponibilizar uma forma de abrir, encerrar ou inativar um ciclo. Caso o ciclo seja reaberto ou alterado para qualquer outra situação, o sistema deverá registrar um histórico de alteração, apresentando o usuário e a data da alteração, assim como a situação alterada;
23.7	Cadastro de imóvel;
23.8	Permitir classificar os imóveis por tipo (Domicílio, Comércio, Terreno Baldio, Ponto Estratégico, etc.);
23.9	Integrar o cadastro de imóvel com os domicílios do Agente Comunitário de Saúde e com os estabelecimentos da Vigilância Sanitária, de forma que seja um cadastro único do imóvel para ambos os setores, mas que as atividades de um setor não interfiram no outro;
23.10	Em todos os locais de pesquisa do imóvel, permitir pesquisar pela identificação do imóvel, logradouro, bairro, número do quarteirão, número do imóvel e por um indivíduo morador, caso seja um domicílio do ACS;
23.11	Permitir registrar as visitas dos imóveis e controlar a data da visita de acordo com o ciclo. Caso a data informada esteja fora do período de vigência de um ciclo aberto, a visita não poderá ser registrada;
23.12	Controlar automaticamente se tipo da visita é normal ou de recuperação para os imóveis fechados. Ao verificar que a visita anterior do imóvel, dentro do mesmo ciclo, o imóvel estava fechado ou a visita foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	recusada, o sistema deve identificar automaticamente essa nova visita como recuperação;
23.13	Na visita, disponibilizar campos para identificação dos depósitos inspecionados e dos tratamentos realizados;
23.14	Permitir registrar as coletas de foco nas visitas;
23.15	Disponibilizar recursos para registrar o resultado das amostras coletadas;
23.16	A tela de resultado de amostra deverá diferenciar as coletas pendentes das que já tem resultado informado;
23.17	Ao registrar o resultado de uma amostra, permitir informar o espécime encontrado, selecionando a opção de uma lista com os espécimes já cadastrados no sistema;
23.18	Controlar a quantidade de amostras com resultado informado em relação a quantidade coletada, de forma que a amostra permaneça pendente até que seja informado o resultado da quantidade total da amostra coletada;
23.19	Disponibilizar uma tela para gerenciar os imóveis com opção de filtrar por bairro e pelo ciclo;
23.20	A tela de gerenciamento de imóveis deverá apresentar indicadores de visitas em relação a quantidade de imóveis e pendências a recuperar;
23.21	Permitir visualizar os imóveis de forma agrupada por quarteirão. Também permitir aplicar filtro para visualizar apenas os imóveis “Não visitados”, “Visitados”, “Visita recusada, fechado” e os imóveis “Recuperados”;
23.22	Na visualização do imóvel, apresentar informações como: Data da última visita, situação da visita e agente responsável pela visita;
23.23	Por meio de botão de atalho nesta tela de gerenciamento de imóveis, permitir registrar uma nova visita e editar as informações do cadastro do imóvel selecionado;
23.24	Todas as visitas deverão ser exportadas para o Ministério da Saúde seguindo as regras do dicionário de dados de integração do e-SUS AB;
23.25	Relatório de Resumo do Trabalho de Campo;
23.26	Relatório detalhado do Serviço Antivetorial;
23.27	Relatório para Levantamento de Índice de Infestação Predial, tipo analítico e sintético.
24	APLICATIVO PARA AGENTES DE ENDEMIAS
24.1	Permitir a instalação do aplicativo em dispositivos móveis;
24.2	A instalação do aplicativo deverá ser personalizada para cada agente de endemias;
24.3	O aplicativo deverá operar off-line e garantir que as informações sejam sincronizadas com o servidor de dados;
24.4	Cadastro de imóvel;
24.5	Permitir classificar os imóveis por tipo (Domicílio, Comércio, Terreno Baldio, Ponto Estratégico, etc.);
24.6	Integrar o cadastro de imóvel com os domicílios do Agente Comunitário de Saúde e com os estabelecimentos da Vigilância Sanitária, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	que seja um cadastro único do imóvel para ambos os setores, mas que as atividades de um setor não interfiram no outro;
24.7	Permitir mapear as coordenadas geográficas o imóvel por meio de GPS;
24.8	Disponibilizar mecanismo de identificação do imóvel através de tecnologia de QR Code;
24.9	Na pesquisa do imóvel, permitir pesquisar pela identificação do imóvel, logradouro, bairro, número do quarteirão e número do imóvel;
24.10	Permitir registrar as visitas dos imóveis e controlar a visita de acordo com o ciclo. Ao registrar uma visita, o aplicativo deverá verificar se existe um ciclo vigente;
24.11	Controlar automaticamente se tipo da visita é normal ou de recuperação para os imóveis fechados. Ao verificar que a visita anterior do imóvel, dentro do mesmo ciclo, o imóvel estava fechado ou a visita foi recusada, o sistema deve identificar automaticamente essa nova visita como recuperação;
24.12	Na visita, disponibilizar campos para identificação dos depósitos inspecionados e dos tratamentos realizados;
24.13	Permitir registrar as coletas de foco nas visitas;
24.14	No registro da coleta de foco, o número sequencial dos tubitos deverão ser gerados automaticamente pelo aplicativo, individualmente por agente;
24.15	Permitir capturar fotos na visita do imóvel. As fotos devem ser enviadas para o servidor de dados e sincronizar as informações;
24.16	Apresentar indicadores de visitas, por tipo de imóvel, com a proporção das visitas realizadas em relação a quantidade de imóveis;
24.17	Disponibilizar um relatório de visitas por tipo de imóvel para apresentar os imóveis visitados e os não visitados no ciclo vigente;
24.18	Sincronizar os dados com o servidor. A sincronização deverá permitir tanto enviar quanto receber dados do servidor.
25	APLICATIVO DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
25.1	O aplicativo deverá ser compatível com celulares e tablets;
25.2	O aplicativo deverá rodar em sistemas operacionais Android e iOS;
25.3	O aplicativo deverá permitir acesso dos usuários usando o mesmo login e senha dos outros módulos do sistema de gestão;
25.4	Os usuários do módulo de gestão só poderão acessar o aplicativo após liberação da permissão de acesso que deverá ser feita pelo administrador do sistema;
25.5	O aplicativo deverá demonstrar através de gráficos o desempenho do município em relação aos 7 indicadores preconizados pelo Ministério da Saúde, conforme a nova política de financiamento da Atenção Básica; Pré-Natal das Gestantes, Sífilis e HIV das Gestantes, Atendimento Odontológico das Gestantes, Cobertura de Exame Citopatológico, Cobertura Vacinal de Poliomielite e Pentavalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

25.6	Os gráficos deverão ser gerados em tempo real, utilizando os dados alimentados pelas equipes e deverão ser calculados observando o manual de qualificação dos indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previnir Brasil, disponível no site do Ministério da Saúde, através do link https://aps.saude.gov.br/noticia/7216 ;
25.7	Os gráficos deverão demonstrar o valor atual de cada indicador consolidado do município, permitindo o desdobramento por Unidade de Saúde, por Equipe, por Agente Comunitário de Saúde;
25.8	Permitir visualizar o público alvo de cada indicador, agrupando por unidade de saúde, por equipe e por agente de saúde;
25.9	Demonstrar os indivíduos que alcançaram e os que não alcançaram cada indicador;
25.10	Permitir aplicar filtros pontuais para cada indicador: Indicador 1, Indicador 2 e Indicador 3 = Situação da Gestação (Em Andamento, Concluída, Aborto, Mudança de Território) / Período do Desfecho da Gestação / Período da Idade Gestacional Indicador 4 = Data Base para identificar o público alvo Indicador 5 = Data Base para identificar o público alvo Indicador 6 = Data Base para identificar o público alvo Indicador 7 = Data Base para identificar o público alvo;
25.11	Apresentar a Meta e o Parâmetro de cada indicador, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
25.12	Apresentar breve descrição do que é monitorado por cada indicador;
26	VALIDADOR DE ARQUIVOS ASSINADOS ELETRONICAMENTE
26.1	Disponibilizar ambiente web para consulta e validação dos arquivos assinados eletronicamente pelos módulos do sistema;
26.2	O validador deverá permitir a leitura de QR CODE com a chave pública do arquivo e efetuar a busca automática do arquivo, informando os dados da assinatura eletrônica utilizada para assinar o arquivo;
26.3	Permitir o download do arquivo assinado;
26.4	Trazer informações ao usuário do procedimento para validar o arquivo no site da Receita Federal;
26.5	Ao consultar uma chave pública, trazer na página as informações do arquivo assinado a fim de permitir que seja verificado o conteúdo do arquivo assinado;
27	RELATÓRIO DE INDICADORES DE DESEMPENHO
27.1	Relatório que demonstre o Indicador de Desempenho 1, de acordo com a nova política de financiamento da Atenção Básica. Listar o público alvo e demonstrar quais os indivíduos alcançaram e quais não alcançaram o indicador. Agrupar os indivíduos por equipe. Apresentar o total de indivíduos da equipe e o percentual que atingiu o indicador. Permitir filtrar o público alvo por data base, por situação da gestação e pela data do desfecho;
27.2	Relatório que demonstre o Indicador de Desempenho 2, de acordo com a nova política de financiamento da Atenção Básica. Listar o público alvo e demonstrar quais os indivíduos alcançaram e quais não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	alcançaram o indicador. Agrupar os Indivíduos por equipe. Apresentar o total de indivíduos da equipe e o percentual que atingiu o indicador. Permitir filtrar o público alvo por data base, por situação da gestação e pela data do desfecho;
27.3	Relatório que demonstre o Indicador de Desempenho 3, de acordo com a nova política de financiamento da Atenção Básica. Listar o público alvo e demonstrar quais os indivíduos alcançaram e quais não alcançaram o indicador. Agrupar os Indivíduos por equipe. Apresentar o total de indivíduos da equipe e o percentual que atingiu o indicador. Permitir filtrar o público alvo por data base, por situação da gestação e pela data do desfecho;
27.4	Relatório que demonstre o Indicador de Desempenho 4, de acordo com a nova política de financiamento da Atenção Básica. Listar o público alvo e demonstrar quais os indivíduos alcançaram e quais não alcançaram o indicador. Agrupar os Indivíduos por equipe. Apresentar o total de indivíduos da equipe e o percentual que atingiu o indicador. Permitir filtrar o público alvo pela faixa etária do indicador levando em conta a idade que o indivíduo tinha em uma data base informada pelo usuário;
27.5	Relatório que demonstre o Indicador de Desempenho 5, de acordo com a nova política de financiamento da Atenção Básica. Listar o público alvo e demonstrar quais os indivíduos alcançaram e quais não alcançaram o indicador. Agrupar os Indivíduos por equipe. Apresentar o total de indivíduos da equipe e o percentual que atingiu o indicador. Permitir filtrar o público alvo pela faixa etária do indicador levando em conta a idade que o indivíduo tinha em uma data base informada pelo usuário;
27.6	Relatório que demonstre o Indicador de Desempenho 6, de acordo com a nova política de financiamento da Atenção Básica. Listar o público alvo e demonstrar quais os indivíduos alcançaram e quais não alcançaram o indicador. Agrupar os Indivíduos por equipe. Apresentar o total de indivíduos da equipe e o percentual que atingiu o indicador. Permitir filtrar os atendimentos levando em conta uma data base informada pelo usuário;
27.7	Relatório que demonstre o Indicador de Desempenho 7, de acordo com a nova política de financiamento da Atenção Básica. Listar o público alvo e demonstrar quais os indivíduos alcançaram e quais não alcançaram o indicador. Agrupar os Indivíduos por equipe. Apresentar o total de indivíduos da equipe e o percentual que atingiu o indicador. Permitir filtrar os atendimentos levando em conta uma data base informada pelo usuário;
27.8	Relatório que demonstre o consolidado dos 7 indicadores de desempenho de forma consolidada demonstrando a situação de cada equipe e a situação do município para cada indicador. Permitir filtrar o público alvo de gestantes por situação da gestação, por data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	desfecho e data base que determine a idade dos indivíduos e a competência de corte dos atendimentos.
28	APLICATIVO DO CIDADÃO
28.1	O aplicativo deverá ser compatível com celulares e tablets;
28.2	O aplicativo deverá rodar em sistemas operacionais Android e iOS;
28.3	O aplicativo deverá ser personalizado com as informações do município;
28.4	O acesso deverá ser feito mediante validação de dados cadastrais (CPF, Data de Nascimento, Nome Completo, Nome da Mãe e telefone). Caso todos os dados informados pelo usuário via aplicativo confirmem com os dados na base de dados do município, enviar o acesso para o número de telefone cadastrado;
28.5	No sistema principal, permitir a criação de tipos de consultas que poderão ser agendadas via aplicativo. Quando o atendimento for para um profissional que exista em sua unidade de saúde, já direcioná-lo de forma automática para o agendamento da Unidade de Saúde que o usuário esteja vinculado;
28.6	O aplicativo deverá permitir ao usuário solicitar a necessidade de agendamento da consulta. Esta solicitação deverá aparecer para a Unidade de Saúde do Usuário ou nos casos de especialistas, direcionar para uma unidade central;
28.7	No sistema principal, permitir visualizar as solicitações de agendamento dos usuários e direcionar automaticamente para as agendas dos profissionais que tenham CBO compatível para o tipo de atendimento solicitado pelo usuário e permitir visualizar a agenda dos profissionais e agendar o atendimento;
28.8	Ao agendar uma solicitação de consulta, notificar o usuário via aplicativo que a sua solicitação foi agendada, informando o local do atendimento, o horário e o profissional;
28.9	Solicitar de forma automática no prazo previsto, a confirmação do comparecimento ao atendimento na data agendada. O usuário confirmando, o status do agendamento deverá alterar de forma automática para confirmado;
28.10	Permitir ao usuário solicitar agendamento de veículos;
28.11	No sistema principal, permitir visualizar as solicitações de viagens dos usuários e direcionar automaticamente para a central de transportes e permitir visualizar as agendas dos veículos e agendar uma vaga para o usuário;
28.12	Ao agendar uma viagem, notificar o usuário via aplicativo que a sua solicitação de veículo foi agendada, informando o local do atendimento, o horário e o profissional;
28.13	Solicitar de forma automática no prazo previsto, a confirmação da viagem na data agendada. O usuário confirmando, o status do agendamento deverá alterar de forma automática para confirmado;
28.14	Permitir ao usuário visualizar o seu CNS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

28.15	Permitir ao usuário incluir ou atualizar sua foto;
28.16	Permitir ao usuário visualizar todas as pessoas da sua família de acordo com o cadastro da base municipal. Permitir ao usuário gerenciar os agendamentos para outras pessoas da sua família.
29	TRIAGEM DO PACIENTE
29.1	Permitir informar o paciente que deseja monitorar;
29.2	Permitir informar o profissional que irá realizar os procedimentos de triagem;
29.3	Listar um histórico com o valor da última aferição das condições do paciente e a data e hora em que cada aferição aconteceu. Deverá listar minimamente os seguintes sinais vitais e antropométricos: Peso, altura, IMC, temperatura, circunferência abdominal, circunferência torácica, pressão arterial, glicemia, saturação, frequência cardíaca, frequência respiratória, perímetro cefálico, glass gow e regra de dor;
29.4	Permitir registrar observações da triagem do paciente e permitir visualizar o histórico de observações anteriores, com data e hora do registro e o profissional que registrou;
29.5	Permitir o registro do peso atual e apresentar um gráfico com os 10 últimos registros do peso;
29.6	Estimar o peso do paciente, para os casos de pacientes amputados, cadeirantes ou qualquer outra situação que impossibilite o paciente de subir na balança. A estimativa deverá ser feita de forma automática;
29.7	Permitir o registro da altura atual e apresentar um gráfico com os 10 últimos registros da altura;
29.8	Estimar a altura do paciente, para os casos de pacientes amputados, cadeirantes ou qualquer outra situação que impossibilite a medição do paciente. A estimativa deverá ser feita de forma automática;
29.9	Permitir o registro do IMC atual e apresentar um gráfico com os 10 últimos registros do IMC. O IMC deverá ser calculado automaticamente com a informação do peso e altura;
29.10	Permitir o registro da temperatura atual e apresentar um gráfico com os 10 últimos registros da temperatura;
29.11	Permitir o registro da circunferência abdominal e apresentar um gráfico com os 10 últimos registros da circunferência abdominal;
29.12	Permitir o registro da circunferência torácica atual e apresentar um gráfico com os 10 últimos registros da circunferência torácica;
29.13	Permitir o registro da Pressão Arterial Sistólica e Diastólica e apresentar um gráfico para cada pressão com os 10 últimos registros de cada pressão (sistólica e diastólica);
29.14	Permitir o registro da glicemia atual, o momento da coleta e apresentar um gráfico com os 10 últimos registros da glicemia;
29.15	Permitir o registro da saturação atual e apresentar um gráfico com os 10 últimos registros da saturação;
29.16	Permitir o registro da frequência cardíaca atual e apresentar um gráfico com os 10 últimos registros da frequência cardíaca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

29.17	Permitir o registro da frequência respiratória atual e apresentar um gráfico com os 10 últimos registros da frequência respiratória;
29.18	Permitir o registro do perímetro cefálico atual e apresentar um gráfico com os 10 últimos registros do perímetro cefálico;
29.19	Permitir o registro de Glasgow através do questionário e calcular a pontuação atual do paciente de forma automática e apresentar um gráfico com os 10 últimos registros de Glasgow;
29.20	Permitir o registro da Régua de Dor atual e apresentar um gráfico com os 10 últimos registros da Régua de Dor. Apresentar a régua com a escala de 0 a 10 para selecionar a proporção da dor;
29.21	Permitir o registro de outros procedimentos SIGTAP executados no paciente para serem faturados posteriormente na produção ambulatorial / Atenção Básica do município;
29.22	Todas as aferições acima que possuírem vínculo com a produção ambulatorial ou produção da atenção básica, registrar de forma automática o procedimento executado após o registro da aferição do sinal vital ou antropométrico;
29.23	Após a aferição de todos os sinais vitais e antropométricos do paciente, permitir direcionar o paciente para um atendimento de urgência, atendimento no dia ou permitir realizar o agendamento de um atendimento futuro;
29.24	Permitir chamar a senha do paciente através de um Monitor/TV, com anúncio do paciente, da senha, do setor e do consultório.
30	GESTÃO DAS FAMÍLIAS
30.1	Apresentar tela de gestão das famílias por ACS – Agente Comunitário de Saúde por competência;
30.2	Apresentar o total de Famílias Ativas;
30.3	Apresentar o total de Indivíduos Ativos Vinculados a Micro Área;
30.4	Apresentar o percentual das famílias ativas que foram acompanhadas na competência;
30.5	Apresentar o percentual dos indivíduos ativos e vinculados que foram acompanhados na competência;
30.6	Apresentar a quantidade de diabéticos da micro área e o percentual que foi acompanhado na competência;
30.7	Apresentar a quantidade de hipertensos da micro área e o percentual que foi acompanhado na competência;
30.8	Apresentar a quantidade de gestantes da micro área e o percentual que foi acompanhado na competência;
30.9	Apresentar a quantidade de crianças da micro área e o percentual que foi acompanhado na competência;
30.10	Apresentar a quantidade de idosos da micro área e o percentual que foi acompanhado na competência;
30.11	Apresentar todos os domicílios vinculados a micro área agrupados por logradouro. Trazer minimamente as seguintes informações: Número do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	Domicílio, data da última visita, número do prontuário familiar e nome do responsável pelo domicílio;
30.12	Apresentar os domicílios em ordem de número do imóvel no logradouro;
30.13	Apresentar os domicílios sem vinculação de família;
30.14	Apresentar legenda de cores que possibilite identificar os domicílios pela situação dentro da competência: Visitados, Ausente/Recusado, Não Visitados e Domicílios sem Família;
30.15	Permitir a busca do domicílio por indivíduo, por número do domicílio e por número do prontuário familiar;
30.16	Permitir cadastrar um novo domicílio;
30.17	Permitir cadastrar uma nova família;
30.18	Permitir vincular e desvincular uma família ao domicílio;
30.19	Permitir vincular mais de uma família a um mesmo domicílio;
30.20	Permitir acessar a família, apresentando todos os indivíduos da família;
30.21	Apresentar legenda que identifique se o indivíduo pertence a um determinado público alvo que necessite de maior atenção: Hipertensos, Diabéticos, Idosos, Crianças e Gestantes;
30.22	Permitir vincular e desvincular indivíduos na família;
30.23	Permitir o registro de visita domiciliar compatível com a ficha de visita domiciliar do Ministério da Saúde;
30.24	Apresentar o histórico de visitas, inclusive as visitas registradas pelos agentes comunitários de saúde via aplicativo;
30.25	Permitir o registro de mudança de território da família;
30.26	Permitir editar cadastro do indivíduo;
30.27	Permitir o registro de visita domiciliar para o indivíduo;
30.28	Permitir acessar o cartão de vacina do indivíduo;
30.29	Ao acessar uma família, notificar vacinas em atraso para os indivíduos da família;
30.30	Permitir o registro da ficha de consumo alimentar, compatível com o Ministério da Saúde;
30.31	Permitir a definição de um responsável pela família;
30.32	Apresentar o CPF e CNS dos indivíduos da Família.
II - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS	
1	Disponibilizar acesso via navegador de internet padrão, através de login e senha do usuário;
1.1	Disponibilizar acesso via dispositivos móveis, através de login e senha do usuário;
1.2	Permitir controle de acesso a cada dashboard e a cada objeto dentro do dashboard;
1.3	Permitir o desdobramento de cada objeto, gerando um novo gráfico ou planilha, a partir de uma fração selecionada pelo usuário;
1.4	Permitir a visualização de dados através de tabelas de visões dinâmicas que possibilitem o desdobramento dos dados de acordo com a sequência de dados configuradas pelo usuário;
1.5	Permitir a exportação das informações dos gráficos para o excel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.6	Permitir o envio automático de e-mail com as informações dos gráficos;
1.7	Permitir a exportação das informações das tabelas de visões para o excel;
1.8	Permitir o envio automático de e-mail com as informações das tabelas de visões;
1.9	Permitir a criação de alertas que notifiquem os usuários configurados via e-mail sempre que ocorrer situações pré-configuradas pelo usuário;
1.10	Permitir a configuração do tipo de gráfico a ser gerado nos desdobramentos;
1.11	Permitir a configuração de cores para as colunas das tabelas de visões de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos pelo usuário;
1.12	Permitir a configuração das colunas a serem visualizadas nas tabelas geradas nos desdobramentos;
1.13	Permitir o acesso as tabelas de visões;
1.14	Todos os gráficos e visões deverão ser gerados de forma automática com os dados existentes na base de dados do sistema;
1.15	Apresentar dashboard de atendimentos médicos contendo demonstração de atendimentos por CBO, atendimentos por profissional, atendimentos por unidade de saúde, atendimentos nos últimos 12 meses, atendimentos nos últimos 15 dias, atendimentos por condição avaliada, atendimentos por tipo de atendimento e encaminhamentos para atenção especializada;
1.16	Apresentar dashboard de atendimentos de enfermagem contendo demonstração de atendimentos por profissional, atendimentos por unidade de saúde, atendimentos nos últimos 12 meses, atendimentos nos últimos 15 dias, atendimentos por condição avaliada, atendimentos por tipo de atendimento, encaminhamentos para atenção especializada, procedimentos executados por período e por CBO;
1.17	Apresentar dashboard de atendimentos odontológicos contendo demonstração de atendimentos por profissional, atendimentos por unidade de saúde, atendimentos nos últimos 12 meses, atendimentos nos últimos 15 dias, atendimentos por condição avaliada, atendimentos por tipo de atendimento e encaminhamentos para atenção especializada;
1.18	Apresentar dashboard de Atendimentos do P.A. (Pronto Atendimento) com informações dos atendimentos diários, atendimentos por competência, atendimentos por profissional, atendimentos por sexo, atendimentos por faixa etária, atendimentos por dia da semana, horários de maior fluxo, atendimentos por classificação de risco, Atendimentos da Atenção Básica que ocorreram no P.A., Atendimentos com Encaminhamento para Atenção Especializada, Solicitações de Exames Laboratoriais, Solicitação de RX, Solicitação de Outros Exames, Valor Terceirizado de Exames Laboratoriais, Valor Terceirizado de Exames de RX, Valor Terceirizado de Outros Exames;
1.19	Dashboard com as ações do PSE (Programa Saúde na Escola);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.20	Dashboard com as Estratificações de Risco dos Diabéticos, Hipertensos, Gestantes e Câncer;
1.21	Dashboard da Farmácia Básica demonstrando a disponibilidade de medicamentos da REMUME, Validade dos medicamentos, histórico de dispensações por competência, histórico de entradas por competência, histórico de receitas atendidas, Perdas de Estoque, Empréstimos e Doações;
1.22	Dashboard da Demanda Reprimida;
1.23	Dashboard das Gestantes demonstrando gestantes por idade gestacional, desfechos do mês, gestantes que iniciaram no mês, gestantes por maternidade de referência, gestantes com 6 ou mais consultas de pré-natal e 1 de puerpério, percentual de gestantes de alto risco, ocorrência de sífilis nas gestantes, índice de cobertura de visitas domiciliares nas gestantes;
1.24	Dashboard do Laboratório Municipal demonstrando os agendamentos por competência, exames por situação, Valor produzido em R\$ por competência, Exames de maior fluxo, Pacientes agendados e pacientes atendidos por competência;
1.25	Dashboard de Pedidos de Exames e Exames Terceirizados;
1.26	Dashboard de Visitas Domiciliares demonstrando a proporção de famílias visitas por competência, desfecho das visitas, percentual de famílias, diabéticos, hipertensos e gestantes acompanhados por competência;
1.27	Dashboard de Informações do Dia no P.A. para serem exibidos em Monitor/Televisor contendo a quantidade de atendimentos do dia, tempo médio de permanência, pacientes em observação, tempo médio em observação, percentual de pacientes encaminhados para atenção especializada, valor dos exames laboratoriais autorizados no dia, valor dos exames de RX autorizados no dia, valor de outros exames autorizados no dia, percentual de consultas da atenção básica, percentual de pacientes atendimentos sem cobertura de ESF, situação atual dos pacientes que estão no P.A., atendimentos do dia por Faixa Etária, atendimentos do dia por município de origem do paciente, atendimentos do dia por classificação de risco, atendimentos do dia por sexo e atendimentos do dia por CID;
1.28	Dashboard com Informações da Captação Ponderada dos cadastros do Município, contendo informações da população estimada pelo IBGE, população devidamente cadastrada e vinculada, estimativa de pessoas por ESF de acordo com a tipologia do município, quantidade de pessoas devidamente cadastrada e vinculada a cada ESF, quantidade de crianças menores de 5 anos, quantidade de idosos acima de 65 anos, quantidade de ESF + EAP estimadas de acordo com a tipologia do município, quantidade de ESF + EAP ativas no município, percentual da população devidamente cadastrada e vinculada de acordo com a estimativa do IBGE, percentual de equipes dentro do parâmetro populacional de acordo com a tipologia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	município e percentual da população devidamente cadastrada e vinculada que possui CNS e CPF;
1.29	Dashboard com Informações dos 7 Indicadores do Programa Previne Brasil, de acordo com a nova política de financiamento do Ministério da Saúde, apresentando a situação atual do município para cada indicador, permitindo o desdobramento por Unidade de Saúde, Equipe, por Agente Comunitário de Saúde e geração de lista dos indivíduos que compõem o público-alvo de cada indicador, seguindo o desdobramento selecionado;
1.30	Dashboard que demonstre os atendimentos das equipes no Programa Saúde na Hora onde possa ser acompanhado o volume de atendimentos que ocorreram dentro do turno da unidade e os atendimentos que ocorreram no extraturno da unidade;
1.31	Permitir a visualização das Famílias Visitadas através de tabelas de visões para a competência, demonstrando por equipe e por agente de saúde as famílias visitadas e não visitadas na competência;
1.32	Permitir a visualização dos Diabéticos Visitados através de tabelas de visões para a competência, demonstrando por equipe e por agente de saúde os diabéticos visitados e não visitados na competência;
1.33	Disponibilizar acesso via navegador de internet padrão, através de login e senha do usuário;
III - MÓDULO DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO	
1	PRONTO ATENDIMENTO
1.1	Cadastro de setor;
1.2	Cadastro de consultório;
1.3	Cadastro de Protocolo de Classificação de Risco;
1.4	O cadastro de Protocolo de Classificação deverá permitir que o usuário gerencie a prioridade para cada classificação;
1.5	Permitir a separação dos protocolos de classificação por tipo. Ex.: Adulto, Pediátrico e Gestante;
1.6	Cadastro de plantonista;
1.7	Ao cadastrar um plantonista, o sistema deverá permitir que o usuário vincule o setor e o consultório onde o profissional irá trabalhar. Este vínculo deve permitir que o usuário coloque outro profissional no mesmo setor, mas não poderá permitir colocar outro profissional no mesmo consultório deste setor;
1.8	Ao informar o médico plantonista, o sistema deverá listar somente o CBO relacionado no cadastro deste médico;
1.9	O cadastro de plantonista, deverá conter um campo de Natureza de atendimento, este, deverá estar ligado a um procedimento da tabela SIGTAP. O sistema deverá gerar a produção destes procedimentos, realizados na competência, em um arquivo no layout de importação do programa BPA do Ministério da Saúde;
1.10	Permitir que o usuário encerre um plantão, para que o profissional não apareça na listagem dos médicos de plantão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.11	Criar e gerenciar uma fila de espera para o setor de triagem, onde o usuário possa alterar a ordem de acordo com o quadro clínico do paciente. Desta maneira, a fila será reorganizada de acordo com a classificação estabelecida para cada paciente;
1.12	Permitir a classificação do paciente utilizando o protocolo de classificação de risco;
1.13	Disponibilizar um questionário que ao concluir o seu preenchimento o paciente seja classificado de acordo com a Escala de Coma de GlasGow;
1.14	Permitir a avaliação do paciente através da Régua de dor, que pode ser de 0 (Quase sem dor) e chegar até 10 (Dor máxima);
1.15	A fila de espera do setor de triagem deverá interagir com a fila da recepção, de maneira que os atendentes da recepção consigam informar os dados cadastrais do paciente triado;
1.16	Disponibilizar controle por senha para cada paciente em espera;
1.17	Disponibilizar a impressão do BAU – BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA;
1.18	Permitir que o usuário referencie um médico para realizar o atendimento a um determinado paciente;
1.19	Permitir ser informado um setor de atendimento para cada paciente, onde o paciente só será listado para os médicos vinculados a este setor;
1.20	O sistema deverá gerenciar a fila de espera de modo que a ordem dos pacientes esteja de acordo com as regras de classificação e seguindo suas prioridades;
1.21	A fila de espera deverá gerenciar os pacientes pela situação em que se encontram. Podendo ser elas: Triado, em consulta, encaminhado, em observação, realizando exames, liberado, desistente e Cancelado;
1.22	Disponibilizar um mecanismo de chamada ao paciente para que diferentes médicos do mesmo setor não consigam chamar o mesmo paciente;
1.23	Possibilitar que o usuário faça a liberação do paciente quando o mesmo já tiver sido atendido;
1.24	Possibilidade de integrar a triagem de pacientes ao MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO. Essa integração deverá criar uma fila de espera para que o setor médico possa ter acesso de forma automática. Deverá criar uma ordem de pacientes de acordo com a sequência de liberação da recepção, respeitando a classificação estabelecida pelo setor de triagem. Esta integração também terá que fornecer as informações de sinais vitais, queixas iniciais e sintomas para o médico ter acesso;
1.25	Disponibilizar uma ferramenta que permita informar a administração dos medicamentos prescritos no prontuário eletrônico;
1.26	Nesta ferramenta, ter a possibilidade de informar várias administrações para cada medicamento, de acordo com a quantidade prescrita no prontuário eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.27	Em cada registro de administração, o sistema deverá exigir as informações de quantidade administrada, data e hora da administração assim como o nome do profissional que administrou;
1.28	Para cada administração, permitir o controle de saída do medicamento do estoque, possibilitando o usuário informar o lote a ser liberado;
1.29	Disponibilizar um recurso que possibilite realizar a evolução de enfermagem para os pacientes em observação ou internados;
1.30	Possibilidade de gerenciar os exames solicitados no prontuário eletrônico, disponibilizando mecanismo para integrar com a autorização dos exames para os laboratórios terceirizados ou laboratório municipal;
1.31	Permitir informar o resultado dos exames de forma que o profissional consiga visualizar no prontuário do do ;
2	PAINEL DE SENHA
2.1	Cadastro de tipo de senha;
2.2	No cadastro de tipo de senha, permitir personalizar com uma cor específica para cada senha e classificar a prioridade de atendimento inicial;
2.3	Disponibilizar uma tela para a geração da senha e a impressão desta em qualquer modelo de impressora;
2.4	Permitir a chamada da senha em painel com alerta sonoro, onde o atendimento poderá ser anunciado pela senha gerada ou pelo nome do paciente quando já identificado no sistema;
2.5	Na visualização do painel, deverá conter a identificação do setor que está chamando a senha;
2.6	A mesma senha de identificação deverá ser utilizada até a liberação do paciente.
3	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
3.1	Ao atender o paciente, disponibilizar informações de data de nascimento, idade, sexo, doenças e medicamentos de uso contínuo e histórico de consultas anteriores;
3.2	Disponibilizar um histórico com informações de todos os atendimentos registrados no prontuário do paciente;
3.3	Exibir histórico de laudo de exames já realizados informando o exame, a data, o profissional que registrou e as informações registradas referente ao exame;
3.4	Possibilitar o registro de laudos de exames fornecendo as máscaras de digitação para exames comuns como hemograma, urina, fezes, bioquímicos, etc;
3.5	Disponibilizar histórico de exames requisitados para o paciente informando a data, o exame, a quantidade, o profissional requisitante e comentários realizados;
3.6	Exibir histórico de medicamentos prescritos para o paciente;
3.7	Exibir histórico de anamneses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

3.8	Exibir gráficos evolutivos de peso, altura, perímetro cefálico, pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura, saturação de O ₂ e glicemia;
3.9	Exibir histórico de atestados médicos expedidos informando a data e o profissional que expediu;
3.10	Exibir histórico de encaminhamentos informando a data, o profissional que encaminhou, o destino e a especialidade encaminhada;
3.11	Registrar as informações de anamnese: Queixa principal, sintomas, histórico da doença atual, conduta adotada, CID, peso, altura, perímetro cefálico, circunferência abdominal, IMC, pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura, saturação de O ₂ , glicemia em jejum e pós-prandial;
3.12	Permitir ao profissional requisitar exames;
3.13	Permitir a requisição de exames através de grupos pré-definidos;
3.14	Possibilitar ao profissional informar se o exame requisitado é rotina, urgência ou emergência;
3.15	Permitir ao profissional prescrever medicação avulsa ou selecionar um medicamento existente na farmácia;
3.16	Ao prescrever um medicamento, possibilitar ao profissional montar a posologia do medicamento;
3.17	Ao prescrever um medicamento, possibilitar ao profissional informar se o mesmo é de alto custo e caso seja, imprimir o formulário padrão do SUS para requisição do medicamento, possibilitando ao usuário informar todos os dados solicitados pela ficha;
3.18	Possibilitar o registro de alergias e outras observações que deverão alertar o usuário sempre ao iniciar o atendimento ao paciente;
3.19	Disponibilizar um histórico de alergias e observações registradas por todos os profissionais;
3.20	Permitir ao profissional registrar todos os procedimentos executados no paciente de acordo com regras estabelecidas pelo SIGTAP. O procedimento padrão sempre deverá vir informado quando o atendimento provier de um agendamento prévio;
3.21	Permitir a impressão do prontuário completo de atendimento do paciente;
3.22	Ao concluir o atendimento do paciente, permitir a impressão do formulário padrão do SUS para a execução de procedimentos Individualizados;
3.23	Permitir a emissão de atestados médicos através de mala direta;
3.24	Imprimir a requisição de exames solicitados;
3.25	Imprimir a receita de medicamentos prescritos permitindo a separação dos itens em receitas diferentes;
3.26	Permitir encaminhar o paciente para um especialista e realizar a impressão da guia de encaminhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

3.27	No ato da prescrição de medicamentos no atendimento médico, o sistema deverá disponibilizar ao médico informações de estoque da farmácia;
3.28	Os Medicamentos prescritos deverão ser visualizados de forma automática pela farmácia no ato da dispensação do medicamento;
3.29	Recurso de Encaminhamento ou Internação de Paciente pelo médico na própria manipulação da consulta;
3.30	Gerar um arquivo de produção para ser importado pelo sistema BPA do Ministério da Saúde. Essa produção deverá considerar todas as consultas realizadas, inclusive dos nutricionistas e fisioterapeutas. A produção deverá ser gerada tanto para procedimentos consolidados como individualizados e separar por CNES da Unidade em que o profissional atendeu;
4	CONTROLE DE ESTOQUE
4.1	Cadastro dos Medicamentos;
4.2	Classificar os medicamentos por Tipo de Prescrição, Forma Farmacêutica, Modo de Administrar e Classificação Terapêutica;
4.3	O medicamento deverá permitir a inclusão de diversas classes terapêuticas;
4.4	Gerenciar o estoque de medicamentos por ponto de atendimento;
4.5	Gerenciar o estoque de medicamentos por lote;
4.6	Gerenciar o vencimento de cada lote;
4.7	Gerenciar o estoque disponível na Farmácia Básica e no Almoxarifado, permitindo ao usuário visualizar a qualquer momento, principalmente no ato da dispensação, o estoque disponível em cada local e o estoque total.
4.8	Bloquear um lote de medicamento de um ponto de atendimento impossibilitando a dispensação;
4.9	Entrada de Medicamentos por ponto de atendimento e fornecedor;
4.10	Possibilidade de informar o tipo de aquisição dos medicamentos: Licitação, Dispensa de Licitação, Laboratórios Oficiais ou SERP;
4.11	Informar o valor unitário pago por cada medicamento no ato da compra;
4.12	Informar o lote e vencimento do mesmo no ato da entrada de medicamentos;
4.13	Informar a quantidade de medicamentos direcionada para a farmácia e para o almoxarifado no ato da entrada dos medicamentos;
4.14	Dispensação de Medicamentos por ponto de atendimento;
4.15	O ponto de atendimento deverá estar vinculado ao usuário conectado no sistema, não permitindo ao mesmo que altere o ponto, a não ser que o mesmo esteja cadastrado em mais de um ponto;
4.16	No ato da dispensação de medicamentos, fornecer um histórico com todos os medicamentos dispensados anteriormente para o paciente em ordem decrescente da data da dispensação;
4.17	Ao dispensar o medicamento, gerenciar a saída por lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

4.18	Ao dispensar um lote de um medicamento, informar ao usuário da existência de lotes com vencimento anterior ao dispensado, caso exista;
4.19	Ao dispensar um lote de um medicamento, verificar a validade do lote e informar ao usuário caso o mesmo já esteja vencido;
4.20	Permitir a dispensação somente dos lotes que estejam liberados;
4.21	Ao dispensar um lote de um medicamento, informar o estoque disponível na farmácia e no almoxarifado;
4.22	Ao dispensar um lote de um determinado medicamento, verificar se a quantidade em estoque na farmácia é suficiente para atender a quantidade dispensada;
4.23	Emitir etiquetas de código de barras para serem coladas nos medicamentos;
4.24	Identificar o medicamento e o lote na dispensação usando a leitura da etiqueta de código de barras gerada pelo sistema;
4.25	Transferência do estoque de Medicamentos entre os pontos de atendimento;
4.26	Transferência do estoque de medicamentos entre o estoque da farmácia e do almoxarifado e vice-versa de um mesmo ponto;
4.27	Gerenciar o empréstimo de medicamentos para outras pessoas jurídicas;
4.28	Gerenciar a devolução de empréstimo de medicamentos concedida a pessoas jurídicas;
4.29	Gerenciar o empréstimo de medicamentos de outras pessoas jurídicas feitas ao município;
4.30	Gerenciar a devolução de medicamentos do município a outras pessoas jurídicas;
4.31	Possibilitar que a devolução de um medicamento X possa ser feita por outro Y;
4.32	Possibilitar que a devolução de um medicamento X possa ser feita por outros Y, K e Z;
4.33	Demonstração do movimento do estoque do medicamento. A demonstração deverá trazer todas as entradas, dispensações transferências e acertos realizados a partir de uma data informada pelo usuário. A demonstração poderá ser de um lote do medicamento ou do estoque total;
4.34	Relatório do cadastro de medicamentos;
4.35	Relatório de compras realizadas;
4.36	Relatório de sugestão de compras trazendo o estoque disponível, quantidade vencida, quantidade a vencer nos próximos 6 meses, quantidade a vencer de 6 meses a 1 ano, estoque mínimo, consumo diário, prazo para consumo do estoque disponível, sugestão de compra e valor unitário da última compra;
4.37	Relatório de dispensação de medicamentos agrupados por paciente, por período, por forma farmacêutica e por medicamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

4.38	Relatório do Estoque de medicamentos detalhado e por classe terapêutica;
4.39	Relatório de medicamentos vencidos, considerando um prazo para vencimento informado pelo usuário;
4.40	Controle de doação de medicamento;
4.41	Relatório de doações efetuadas;
4.42	Controlar o estoque mínimo do medicamento considerando o prazo de compra do município como parâmetro;
4.43	Ao dispensar um medicamento informar ao usuário que o estoque mínimo do medicamento foi atingido;
4.44	Impressão do movimento de estoque dos medicamentos controlados para serem encadernados como livro de movimentação do estoque;
4.45	Possibilidade de atender uma prescrição de medicamento efetuada pelo médico no MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO;
4.46	Informar ao usuário quando a última dispensação de medicamento do paciente estiver dentro de um período de tempo inferior ao determinado pelo município;
4.47	Possibilitar a dispensação de medicamentos em cada ponto de atendimento de forma on-line;
4.48	Possibilitar os pontos de atendimento que possuem medicamentos, efetuarem os pedidos via sistema;
4.49	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar a qual ponto de atendimento será destinado o pedido;
4.50	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o funcionário responsável pela elaboração do pedido;
4.51	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o prazo de consumo do pedido;
4.52	Na elaboração do pedido, informar ao usuário o estoque disponível do medicamento no ponto de atendimento para qual se destina o pedido;
4.53	Caso o estoque disponível na unidade de destino seja insuficiente para atender a quantidade solicitada, informar para o usuário, mas permitir incluir assim mesmo o medicamento no pedido;
4.54	Informar para o usuário a situação atual do pedido;
4.55	Permitir que o usuário salve o pedido e abra posteriormente e que só seja enviado para o ponto de destino quando o usuário permitir;
4.56	Assim que o pedido de medicamentos for enviado pelo usuário, os usuários que tem acesso ao módulo da farmácia deverão receber um alerta do sistema e sempre que acessarem o sistema até que o mesmo seja atendido;
4.57	Informar para o usuário uma relação dos pedidos em aberto destinados ao seu ponto de atendimento;
4.58	Na tela de atendimento dos pedidos destinados ao ponto de atendimento, deverá ser informado para o usuário a lista de medicamentos solicitados pelo remetente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

4.59	Na tela de atendimento dos pedidos destinados ao ponto, deverá informar ao usuário seu estoque disponível do medicamento, o estoque no ponto remetente, a quantidade solicitada pelo remetente, a quantidade já atendida (o sistema deverá permitir que seja informado medicamentos de lotes diferentes), o estoque mínimo do medicamento, o prazo em dias para consumo do estoque disponível, e informar o consumo diário do medicamento, ambas as informações do destinatário que irá atender o pedido;
4.60	Na tela de atendimento dos pedidos destinados, disponibilizar para o usuário o estoque disponível na farmácia e no almoxarifado e permitir que o usuário retire o medicamento de ambos;
4.61	Permitir o controle de medicamentos manipulados e possibilitar a impressão de etiquetas.
4.62	Permitir o envio de medicamentos para pontos de consumo registrando a saída do estoque de origem.
4.63	Permitir o registro de receitas não atendidas na sua totalidade ou parcialmente gerando um relatório de demanda reprimida.
4.64	Permitir o registro do tipo de receita atendida (SUS, Particular ou Portaria 344).
4.65	Gerenciar a dispensação por grupo de pacientes (Diabéticos, hipertensos, etc.). Esses grupos serão criados pelo usuário de acordo com a necessidade.
4.66	Relatório de Indicadores por Quantitativos, Atenção Primária, Receitas Atendidas, Dispensações e por Grupo de Dispensação.
5	INTEGRAÇÃO COM LABORATÓRIO TERCEIRIZADO
5.1	Realizar integração dos resultados de exames emitidos para laboratório terceirizado, via WebService ou outro mecanismo de comunicação disponibilizado;
5.2	Possibilitar gerar um lote contendo as requisições de exames provenientes do prontuário eletrônico e enviar para o sistema do laboratório terceiro;
5.3	Na geração do lote, o usuário deverá ter as opções de filtrar as requisições que deverão ser enviadas por data de agendamento e tipo do exame;
5.4	Gerenciar o recebimento dos resultados por lote gerado e garantir a integridade dos valores recebidos;
6	PRODUÇÃO/FATURAMENTO
6.1	Gerar um arquivo com toda a produção do município compreendendo: Consultas Médicas e Odontológicas, Procedimentos de Enfermagem e outros procedimentos avulsos, procedimentos terceirizados, procedimentos do consórcio e procedimentos do laboratório. Esse arquivo deverá ser no formato de importação do sistema BPA do Ministério da Saúde;
6.2	A produção poderá ser gerada por setor, de acordo com a necessidade do usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

6.3	A produção dos prestadores do consórcio deverá ser gerada por competência de faturamento do consórcio de modo que o município só fature os serviços já executados pelos prestadores. Os procedimentos faturados na produção devem ser os mesmos faturados pelo consórcio na competência informada pelo usuário;
6.4	O sistema deverá permitir ao usuário faturar mais de uma competência do faturamento do consórcio em um único arquivo;
6.5	Preencher de forma automática o Número de Autorização para cada procedimento individualizado. O sistema deverá utilizar uma numeração válida para o município;
6.6	Permitir informar a numeração das páginas antes de gerar o arquivo da produção no layout do BPA;
6.7	Armazenar os procedimentos faturados em cada competência possibilitando ao usuário visualizar através de relatórios os procedimentos já faturados e os pendentes para faturamento futuro de cada setor;
6.8	Permitir ao usuário gerar a produção por instrumento de registro (Consolidado ou Individualizado);
6.9	Permitir ao usuário gerar a produção por tipo de financiamento;
6.10	O sistema deverá realizar uma análise nos registros da produção gerada e criticar todas as inconsistências encontradas de acordo com o estabelecido pela Tabela SUS/CNES;
6.11	O sistema deverá permitir ao usuário aplicar alterações no registro da produção e no registro de atendimento do paciente, de acordo com a necessidade;
6.12	O sistema deverá permitir ao usuário realizar conferência dos registros gerados para produção possibilitando “ordenar” ou “agrupar” por Procedimentos, Profissional, CNES, CBO;
6.13	O sistema deverá informar ao usuário todos os procedimentos executados pelos setores que não entraram na produção gerada por motivos adversos;
6.14	O sistema deverá gerar a produção de todos os atendimentos realizados no período informado pelo usuário. Caso o procedimento esteja com data de atendimento no período, mas não estiver executado, o sistema deverá incluí-lo em uma competência futura, após a sua execução;
6.15	O sistema deverá disponibilizar relatórios para conferência da produção separados por setor informando a data do atendimento, a situação do atendimento e a situação da produção;
6.16	O sistema deverá disponibilizar relatórios para conferência dos registros da produção agrupados por instrumento de registro (Consolidado/Individualizado)
IV - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: INDICADORES DE DESEMPENHO PREVINE BRASIL.	
1.1	Realizar capacitações com a equipe de gestão e as equipes assistenciais da atenção básica para Nova Política de Financiamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	da Atenção Básica “Previne Brasil”, apresentação da ferramenta Business Intelligence (BI) Indicadores de desempenho, do Módulo Municipal;
1.2	Realizar capacitação para qualificação e consistência dos dados informados pelas equipes no sistema de produção, com metodologia adequada de inserção dos dados;
1.3	Realizar diagnóstico situacional dos indicadores de desempenho por município e equipes de saúde;
1.4	Realizar reunião de alinhamento com a equipe de gestão municipal com a apresentação do panorama municipal identificando via business intelligence DOS MUNICÍPIOS, e a metodologia de trabalho que será aplicada, juntos as equipes, para progressão dos indicadores de saúde;
1.5	Realizar monitoramento mensal por meio de relatórios com panorama das gestantes por equipes, com DPPs previstas para meses subsequentes, para que as equipes façam as devidas intervenções com a realização das consultas de pré-natal das gestantes e devida alimentação no sistema de produção. Serão elaborados relatórios comparativos de cenários para medição de eficiência e/ou replanejamento das intervenções, com base nas informações alimentadas no Módulo de Gestão dos Municípios;
1.6	Realizar monitoramento por meio de relatórios com panorama das gestantes por equipes, com DPPs previstas para meses subsequentes, para que as equipes façam as devidas intervenções com a realização dos exames de HIV e VDRL e devida alimentação no sistema de produção. Serão elaborados relatórios comparativos de cenários para medição de eficiência e/ou replanejamento das intervenções, com base nas informações alimentadas no Módulo de Gestão dos Municípios;
1.7	Realizar monitoramento por meio de relatórios com panorama das gestantes por equipes, com DPPs previstas para meses subsequentes, para que as equipes façam as devidas intervenções com a realização das consultas odontológicas das gestantes e devida alimentação no sistema de produção. Serão elaborados relatórios comparativos de cenários para medição de eficiência e/ou replanejamento das intervenções, com base nas informações alimentadas no Módulo de Gestão dos Municípios;
1.8	Realizar monitoramento por meio de relatórios com panorama das mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos que não realizaram exames citopatológicos nos últimos 03 anos, para que as equipes façam as devidas intervenções com a realização do procedimento e devida alimentação no sistema de produção. Serão elaborados relatórios comparativos de cenários para medição de eficiência e/ou replanejamento das intervenções, com base nas informações alimentadas no Módulo de Gestão dos Municípios, objeto do ITEM III;
1.9	Realizar monitoramento por meio de relatórios com panorama de crianças menores de 01 ano que não tomaram a 3ª dose de poliomielite inativada e 3ª dose de pentavalente nos últimos 12 meses, para que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	equipes façam as devidas intervenções com a realização do procedimento e devida alimentação no sistema de produção. Serão elaborados relatórios comparativos de cenários para medição de eficiência e/ou replanejamento das intervenções, com base nas informações alimentadas no Módulo de Gestão dos Municípios, objeto do ITEM III;
1.10	Realizar monitoramento por meio de relatórios com panorama dos hipertensos cadastrados, verificando no período de dois semestres, aqueles que não realizaram a aferição da pressão arterial (PA) e consultas de acompanhamento, para que as equipes façam as devidas intervenções com a realização e devida alimentação no sistema de produção. Serão elaborados relatórios comparativos de cenários para medição de eficiência e/ou replanejamento das intervenções, com base nas informações alimentadas no Módulo de Gestão dos Municípios;
1.11	Realizar monitoramento por meio de relatórios com panorama dos Diabéticos cadastrados, verificando no período de 12 meses, aqueles que não realizaram as consultas de acompanhamento e solicitação da hemoglobina glicada, para que as equipes façam as devidas intervenções com a realização e devida alimentação no sistema de produção. Serão elaborados relatórios comparativos de cenários para medição de eficiência e/ou replanejamento das intervenções, com base nas informações alimentadas no Módulo de Gestão dos Municípios;
1.12	Realizar reuniões periódicas para reavaliação do processo e nível de assimilação, envolvimento e comprometimento das equipes para o alcance dos resultados previstos;
1.13	Reuniões periódicas para análise de desempenho do município e equipes com utilização do bussinesintelligence.
V - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	
1	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: INSTRUMENTOS DE GESTÃO.
1.1	Realizar capacitações com a equipe de gestão referente planejamento no SUS a partir do Decreto 7.508/2011 (que versa sobre a Organização do SUS, Planejamento em Saúde, Assistência à Saúde e Articulação Interfederativa) com diretrizes a compatibilização entre os instrumentos de planejamento do SUS e do Governo;
1.2	Realizar capacitação da equipe de gestão composta por equipe multiprofissional para elaboração do Plano Municipal de Saúde, expressando o processo de planejamento sob a coordenação do gestor municipal e apresentar as intenções e os resultados a serem buscados no período de 4 anos, expressos em objetivos, diretrizes e metas. Estruturando o Plano de Saúde conforme, análise situacional da saúde do município, definição de diretrizes, objetivos, indicadores e metas, monitoramento e avaliação;
1.3	Realizar capacitação da equipe de gestão composta por equipe multiprofissional para elaboração da Programação Anual de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

	estruturando o detalhamento das ações do Plano de Saúde que serão implementadas ano a ano, e deverão contribuir para o alcance dos objetivos e metas do plano de saúde, com a descrição de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, e ações inerentes à gestão do SUS, congregando programações específicas existentes, definindo as metas a serem alcançadas no ano, e descrever as ações necessárias para alcançá-las;
1.4	Realizar capacitação da equipe de gestão composta por equipe multiprofissional para elaboração do Relatório Anual de Gestão RAG, contendo análise dos resultados das ações (execução da programação física e orçamentária/ financeira) previstas na PAS, descrição de eventuais redirecionamentos em relação à PAS e ao Plano de Saúde;
1.5	Realizar capacitação da equipe de gestão composta por equipe multiprofissional para elaboração do Relatório Anual de Gestão RAG, contendo análise dos resultados das ações (execução da programação física e orçamentária/ financeira) previstas na PAS, descrição de eventuais redirecionamentos em relação à PAS e ao Plano de Saúde;
1.6	Realizar capacitação da equipe de gestão composta por equipe multiprofissional para elaboração da Pactuação Inter federativa, composta por indicadores relacionados a diretrizes nacionais, compostos por 20 indicadores universais, 03 indicadores específicos. A qualificação desses indicadores, padronizados e elaboradas para cada um dos indicadores. Apresenta-se, ainda, em anexo, a Resolução CIT nº8 de 24 de novembro de 2016;
VI - CONSULTORIA E ASSESSORIA NO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
1	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
1.1	CNES – CADASTRO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE;
1.1.1	Realizar as atualizações do sistema CNES, importação dos arquivos e transmissão dos cadastros realizados na competência;
1.1.2	Manter o cadastro e a lotação dos profissionais de saúde do município atualizados na base municipal do CNES, de acordo com a lista de servidores disponibilizada mensalmente pelo município;
1.1.3	Realizar a consistência dos cadastros e providenciar as devidas correções garantindo que todos os cadastros sejam transmitidos para a base nacional do CNES;
1.1.4	Realizar mensalmente a geração e importação do arquivo do CNES no sistema de gestão municipal, objeto do Item III, garantindo que as equipes e lotação dos profissionais de saúde estejam de acordo com a base nacional do CNES;
1.1.5	Realizar a transmissão mensal da base municipal para a base nacional do CNES, garantindo que todos os cadastros sejam transmitidos com exatidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.6	Disponibilizar mensalmente para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde do município o comprovante de transmissão da competência do CNES;
1.2	SIA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
1.2.1	Realizar a atualização mensal do SIA, garantindo o processamento de todos os arquivos de produção da competência;
1.2.2	Realizar a geração e importação dos serviços ambulatoriais registrados no Sistema de Gestão Municipal, garantindo que todos os serviços registrados sejam processados e transmitidos para o Ministério da Saúde;
1.2.3	Garantir que todas as críticas apresentadas no SIA sejam corrigidas antes da transmissão da competência;
1.2.4	Digitar e importar o arquivo de orçamento do FPO (Programação Físico-Orçamentária);
1.2.5	Importar a produção ambulatorial de todos os estabelecimentos de saúde do município que atendem pelo SUS, retornando para cada estabelecimento com suas críticas, orientando com as correções e garantindo o total processamento dos atendimentos;
1.2.6	Realizar a exportação mensal do SIA para a Base Nacional do Ministério da Saúde através do Transmissor do DATASUS.
1.3.1	GERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DAS FICHAS DO E-SUS
1.3.2	Gerar lote com a produção de todas as equipes de Saúde do Município através do Sistema de Gestão do Município, realizar o ajuste em todas as críticas e garantir que toda a produção seja transmitida para o Ministério da Saúde;
1.3.3	Reportar todas as críticas que não puderem ser resolvidas para a equipe de saúde e garantir que as devidas correções serão realizadas antes da transmissão da competência;
1.3.4	Enviar relatório mensal com a produção do município para equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **Menor Preço Global**, em razão das características do objeto, que se apresenta como uma solução única, integrada e padronizada, a ser disponibilizada de forma contínua à Administração, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei 14.133/21.
- 4.2. Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

4.2.1. Serão exigidas a seguintes documentações:

- 4.2.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
- 4.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 4.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 4.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais
- 4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
- 4.2.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços compreenderão: instalação, configuração e parametrização do sistema integrado de informação e gestão de saúde:

5.1.1. Implantação:

5.1.2. O sistema deverá ser devidamente configurado em todos os terminais que se fizerem necessários, sempre que necessário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.3. A implantação do sistema deverá ser iniciada no **prazo máximo de 01 (um) dia útil.**

5.1.4. Capacitação Continua dos Servidores:

5.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer, durante todo o período contratual, suporte completo para a capacitação dos servidores usuários do sistema;

5.1.6. Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis, para cada um dos módulos do sistema: básico, avançado e técnico:

- a) Treinamento Básico: destinado à operação do sistema, sendo disponibilizado a todos os usuários de cada módulo;
- b) Treinamento Avançado: destinado aos gestores responsáveis por cada área atendida, permitindo a realização de configurações e parametrizações dos módulos;
- c) Treinamento Técnico: destinado à equipe de Tecnologia da Informação, com foco na administração e suporte do sistema;

5.2. Local de Treinamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.3. Os treinamentos deverão ser realizados presencialmente (in loco), em todas as unidades de saúde do município, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda a infraestrutura, equipamentos e fornecimento de material didático específico;
- 5.4. **Acompanhamento:**
- 5.5. Após a realização dos treinamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados para acompanhamento dos servidores, aptos a sanar eventuais dúvidas e prestar orientações quanto à utilização do sistema;
- 5.6. **Manutenção e Suporte:**
- 5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado, por meio de profissional habilitado, sempre que necessário ou mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.8. **Suportes Remotos:**
- 5.9. A CONTRATADA deverá manter serviço de suporte técnico remoto, via internet e telefone, prestado em língua portuguesa (Brasil), durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h30;
- 5.10. **Manutenções:**
- 5.11. Compreendem todos os serviços necessários para manter o sistema em pleno funcionamento e perfeita operacionalização;
- 5.12. As atualizações do sistema poderão ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, preventiva e evolutiva (personalizada), conforme as necessidades da Administração.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização será exercida por servidores lotados nas Secretarias correspondentes, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a execução do objeto conforme este Termo de Referência.
- 6.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Emitir Ordens de Serviço;
 - b) Atestar os serviços prestados;
 - c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
 - d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;
- 6.3. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por toda a prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços de acordo com este termo, observando as normas legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.2. Realizar os serviços de instalação, treinamento, suporte e manutenção nos horários determinados pela CONTRATANTE;
- 7.3. Reinstalar ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos entre outros, sem ônus adicional ao CONTRANTE;
- 7.4. Garantir à CONTRATANTE atendimento remoto imediato, desde que em horário de expediente, através de telefone, e-mail ou outro tipo de acesso remoto, visando o esclarecimento de dúvidas durante a instalação e operação do programa, manutenção, corrigindo toda e qualquer falha provocada pelo sistema;
- 7.5. Dispor de todo o material, equipamentos e mão de obra necessário para realização dos serviços;
- 7.6. Disponibilizar profissionais qualificados, mantendo desta forma a capacidade de atendimento do objeto;
- 7.7. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários a perfeita execução do objeto;
- 7.8. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;
- 7.10. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos animais atendidos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.13. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 7.14. Observar os preceitos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária, ambiental e de responsabilidade técnica profissional, bem como arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e seguros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 8.3. Designar servidores com competência necessária para fiscalizar o objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, assim como o prazo de execução dos serviços;
- 8.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 8.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

8.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

8.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 110.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência;

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será de **forma mensal**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;
- 10.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

- 10.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
- 10.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 10.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 10.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e habilitação;
- 10.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2026.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela Servidora Diego Assis Fernandes, Assistente Administrativo, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Pinheiros ES – 18 de março de 2026